

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 83

Poder Executivo

Recife, sábado, 1º de maio de 2021

Maio Amarelo começa com ação educativa

Eventos online e com instituições parceiras integram a programação do mês de campanha por boas práticas em um trânsito seguro.

Um mês inteiro para reforçar a necessidade de segurança e respeito no trânsito. O Governo de Pernambuco, por meio do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran-PE) dá início hoje, (01.05) ao Maio Amarelo, com um sistema de drive-in, das 9h às 14h, no Parque Dona Lindu, em Boa Viagem. A atividade será realizada pela Coordenadoria de Educação para o Trânsito, com o apoio da Operação Prevenção “Segundos que Salvam vidas”, seguindo todos os protocolos sanitários. Por conta das restrições impostas pela pandemia do novo coronavírus, as demais ações da campanha, tradicionalmente desenvolvidas durante todo o mês de maio, serão online. Este ano, o Maio Amarelo tem como tema: “No trânsito, sua responsabilidade salva vidas”.

O Maio Amarelo foi instituído por resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 2014. A campanha dissemina informações

para conscientização sobre a segurança no trânsito, com a redução de acidentes em todo o mundo. A cor amarela foi escolhida por simbolizar atenção em referência à sinalização de advertência no trânsito. As ações buscam sensibilizar adultos, adolescentes e crianças na adoção de boas práticas para um trânsito mais seguro, considerando a necessidade de redução dos números de mortes e feridos graves.

As atividades do Maio Amarelo incluem ações em shoppings parceiros, iluminação de prédios públicos e campanhas em redes sociais. A organização priorizou atuações com baixo risco sanitário. Nos shoppings, por exemplo, em todos os domingos de maio haverá fiscalização e aplicação de “multa moral” (notificação simbólica) para veículos estacionados em vagas reservadas sem o cartão de identificação.

VÍDEOS EDUCATIVOS – Já a iluminação de prédios com a cor amarela inclui o Palácio da Jus-

tiça, Assembleia Legislativa de Pernambuco, Palácio do Campo das Princesas, antena da TV Globo, shoppings e escolas parceiras. Nas redes sociais, serão divulgados cinco vídeos animados, um por semana, de caráter educativo e informativo. Haverá ainda, uma ação denominada Corrente Amarela, com vídeos gravados por autoridades e parceiros que apoiam o movimento. A produção é da Escola Pública de Trânsito (EPT), juntamente com a Operação Lei Seca, Honda e a participação da gerente de Psicomédica do Detran-PE, Juliana Guimarães, representante do Maio Amarelo em Pernambuco.

Também serão instaladas faixas destacando o Maio Amarelo em crucifixos, montados pela Uninassau com veículos inutilizados, no Cabo de Santo Agostinho e em Caruaru. Para o dia 16 de maio, a Chefia de Eventos de Educação está elaborando uma atividade coordenada com igrejas católicas, evangélicas e de matrizes afri-

ARTE E FOTO: DIVULGAÇÃO/DETRAN-PE



maio amarelo
NO TRÂNSITO, SUA RESPONSABILIDADE
SALVA VIDAS



LEI SECA EPT Detran-PE Pernambuco

EM ANOS anteriores a campanha previa abordagens diretas aos motoristas. Este ano, por conta da pandemia, ações serão quase todas online

canas em homenagem ao Maio Amarelo. A programação do mês ainda inclui ações com as autoescolas e entidades credenciadas, como a fiscalização de teleaulas.

O diretor-presidente do Detran-PE, Roberto Fontelles destaca o caráter educacional da iniciativa, “Ao levar informações adequadas, estamos esclarecendo sobre as consequências

de não respeitar as leis de trânsito, além de conscientizar para um dia a dia mais cordial, mais saudável nas ruas, avenidas e rodovias”, fala o presidente. Durante todo o mês de

maio os agentes de trânsito do Detran-PE estarão usando bonés amarelos, com o objetivo de chamar atenção dos condutores sobre o tema “No trânsito, sua responsabilidade salva vidas”.

Pernambuco lança programa de descontos para débitos de ICMS

Contribuintes podem conseguir reduções de até 90% de multas e juros em débitos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de agosto de 2020. Isso representa uma grande abrangência do benefício fiscal, atingindo todos os períodos anteriores a setembro de 2020. O contribuinte tem até 28 de junho para aderir ao programa e ficar em dia com o Fisco Estadual, conforme Lei Complementar nº 449/2021. O benefício aplica-se a todos os contribuintes do ICMS, exceto optantes pelo Simples Nacional, restrição prevista no Convênio ICMS 87/2020, que autorizou o Fisco a conceder as reduções. A adesão ao programa é feita por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz-PE) e da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE-PE) para os seguintes débitos de ICMS: os já lançados pela Sefaz-PE por Notificação, Auto de Infração, Auto de Apreensão ou Termo de Acompanhamento e Regularização; débitos ainda não lançados e a serem regularizados espontaneamente por Regularização de Débito; débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado; débitos de substituição tributária e referentes à venda interestadual para consumidor final. Podem ser beneficiados, também, saldos remanescentes de

débitos já parcelados. Importante ressaltar que foram concedidas oportunidades de parcelamento além das regras permitidas usualmente, retirando, temporariamente, o limite de quantidade de parcelamentos e reparcelamentos dos débitos. Os percentuais de redução de multa e juros variam de acordo com a forma de pagamento e a quantidade de parcelas. À vista, a redução de multa e juros é de 90%. Em até seis parcelas, a redução é de 80%; entre 7 e 12 parcelas, 70%; entre 13 e 24 parcelas, 60%; entre 25 e 36 parcelas, 50%; entre 37 e 48 parcelas, 40%; e entre 49 e 60 parcelas, 30%. A solicitação de adesão está no site da Sefaz-PE (www.sefaz.pe.gov.br) ou pelo Telesefaz (0800 285 1 244 ou 3183 6401). É possível visualizar débitos, selecionar os que deseja pagar, simular parcelamentos e emitir a guia de recolhimento da primeira parcela ou parcela única. Contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa também podem solicitar a adesão entrando em contato com a PGE-PE pelos e-mails percpe2021@pge.pe.gov.br ou atendimento.fazendaestadual@pge.pe.gov.br. Para os serviços não disponibilizados na internet, encaminhar e-mail à ARE do seu Domicílio Fiscal. Os endereços de e-mails estão no site da Sefaz.

ARTE: DIVULGAÇÃO/IRH

SASSEPE

NOVO NÚMERO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA



Fique atento ao **novo número** para marcação de consultas médicas e odontológicas do Sassepe, que entra em funcionamento a partir da próxima **segunda-feira (03/05/2021)**. O atendimento continua das 07h às 19h.

Para ligações realizadas na RMR:

0800-284-2727
para ligações de telefone fixo

4020-2616
para ligações feitas pelo celular
*NOVO NÚMERO

Para ligações realizadas no interior do Estado:

0800-281-7373
para ligações de telefone fixo

4020-2616
para ligações feitas pelo celular
*NOVO NÚMERO

Mais informações www.irh.pe.gov.br

HSE Hospital de Especialidades do Estado SASSEPE IRH Instituto de Referência em Saúde do Estado de Pernambuco

CERTIFICADO DIGITALMENTE



A busca da verdade como profissão

VANJA diz que, sem o perito, haveria uma infinidade de crimes sem punição. “É preciso conhecimento para interpretar fatos e transformá-los em provas irrefutáveis”

Perita criminal há quatro décadas, Vanja de Oliveira Coelho é exemplo de uma vida dedicada à resolução de casos e elucidação de mistérios em Pernambuco.

POR THÁIS DE PAULA

A vida da perita criminal Vanja de Oliveira Coelho, 64 anos de idade e 40 de carreira recém-completos, confunde-se com a própria história da sua profissão, com quase 50 anos de existência em Pernambuco. Recifense do bairro de Engenho do Meio, quinta filha de uma família de sete irmãos, Vanja possui em seu currículo mais de 11 mil casos periciados – alguns com repercussão internacional – e dois cursos superiores (Letras e Direito). Amante da literatura policial e colecionadora de amigos na segurança pública, é a professora do dia a dia de trabalho e referência para gerações de servidores da Polícia Científica, instituição de destaque no País pela excelência no uso da ciência e da tecnologia para a elucidação de crimes.

A história na Polícia começou em um ato de companheirismo com a própria irmã, que precisava de ajuda para o vestibular de Direito. Estudaram juntas no preparatório e Vanja foi aprovada. Ela conciliou o curso com o de Letras, que já estava em andamento. A partir daí, concorreu e passou nos concursos para agente de Polícia e, na sequência, para Perícia Criminal e delega-

da de Polícia. “Foi uma época muito difícil do ponto de vista financeiro. A gente fazia cota para comprar lanche. Mas nunca deixei de estudar, porque sem foco a gente não conclui nada na vida. Quando prestei o concurso interno, coloquei nas mãos de Deus. ‘Onde eu puder ajudar mais, que me chame primeiro’, falava com Ele. Comecei na Perícia e, quatro dias depois, fui chamada para delegada. Mas cumpri minha palavra e estou aqui até hoje, como perita”, conta.

Na profissão, Vanja já viu de tudo: homicídios entre familiares, netos matando avós, pais matando filhos, suicídios, morte por ataque de animais marinhos ou descarga elétrica, apenas para citar alguns exemplos. Ela relembra casos como o de um homicídio em uma aldeia indígena, em Cimbres, no município de Pesqueira. O cacique autorizou somente a sua entrada no território, deixando o restante da equipe sem acesso. Cita ainda a reprodução simulada de um duplo homicídio de uma mulher grávida de

nove meses, jogada em alto-mar pelo amante; um duplo homicídio de idosos em Garanhuns praticado pelo namorado da neta; o estupro de duas amigas por 14 homens; o primeiro laudo do Estado identificando, pela dentada, o tipo de tubarão que atacou um banhista; o laudo das 345 fotografias documentando a depredação da Usina Aliança; e o famoso caso do pugilista canadense Arturo Gatti, que cometeu suicídio em 2009, na praia de Porto de Galinhas.

“Como profissional, eu fico feliz da vida com a resolutividade dos casos. Como mulher, fico arrasada. O perito trabalha com o ponto final da desgraça alheia. Mais de 90% dos casos lidam com a morte, por isso é preciso ser vocacionado para a profissão. Sem o perito, haveria uma infinidade de crimes sem que os autores pagassem por eles. Eu agradeço a Deus pelo conhecimento e sabedoria em interpretar os fatos e transformá-los em provas irrefutáveis para a Justiça. Ao mesmo tempo, é muito frustrante e degradante sa-

ber que o ser humano usa a inteligência com maestria malévola”, reflete Vanja.

A perita diz que o enigma sempre a motivou na profissão, e ela leva essa paixão também para as horas de folga, quando “devo-ra” romances policiais, especialmente os escritos por Agatha Christie e Arthur Conan Doyle. “É muito dignificante descobrir um homicida a partir de uma gota de sangue”, vibra. Ela ressalta a importância do treinamento do perito para enxergar detalhes que passam despercebidos pelo cidadão comum, como fios de cabelo, pegadas, gota de sangue, secreções e objetos no entorno da cena do crime.

“São detalhes que só o perito é capaz de ver e, ao mesmo tempo, traz muita responsabilidade na assinatura do laudo. Apenas a evidência material não determina a evidência jurídica. A depender, um homicídio pode ser sentenciado como suicídio, e vice-versa. Tem que provar o que está dizendo. Nesses anos todos, eu aprendi que para cada problema há mais de uma solução, que ninguém faz nada sozinho, nossa equipe de auxiliares é de suma importância, e que o fundamental são os momentos de apreço aos que estão junto de você, como familiares e amigos”, ensina Vanja.

**SERVIDORES
que INSPIRAM**

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 50.631, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 em favor do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de PE – FERM - PJPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de PE – FERM - PJPE, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0124 - Recursos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de PE - FERM - PJPE", no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 07000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO | | | |
| 00221 Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de PE - FERM - PJPE - | | | |
| Atividade: 02.122.0422.4430 - Gestão das Atividades do Poder Judiciário de Pernambuco por meio do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco - FERM | | | 5.000.000,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | | 0124 | 5.000.000,00 |
| TOTAL | | | 5.000.000,00 |

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 07000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO | | | |
| 00221 Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de PE - FERM - PJPE - | | | |
| Atividade: 02.126.0422.4241 - Melhoria da Infraestrutura e Governança da Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC | | | 3.500.000,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0124 | 2.700.000,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | | 0124 | 800.000,00 |
| Atividade: 02.128.0422.4644 - Desenvolvimento das Competências de Magistrados e Servidores pela Escola Judicial | | | 1.500.000,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0124 | 1.500.000,00 |
| TOTAL | | | 5.000.000,00 |

DECRETO Nº 50.632, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 4.400.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0121 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos", no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) e são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 15000 - SECRETARIA DA FAZENDA | | | |
| 00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta | | | |
| Atividade: 04.122.0452.4373 - Gestão das Atividades da Secretaria da Fazenda | | | 4.400.000,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | | 0121 | 4.400.000,00 |
| TOTAL | | | 4.400.000,00 |

DECRETO Nº 50.633, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.881.032,67 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 1.881.032,67 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0116 - Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP", no valor de R\$ 1.881.032,67 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | | | |
| 00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta | | | |
| Atividade: 20.608.1022.4145 - Fomento à Atividade Agropecuária no Estado | | | 1.881.032,67 |
| 3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes | | 0116 | 1.881.032,67 |
| TOTAL | | | 1.881.032,67 |



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Marcelo Bruto da Costa Correia

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Sílvia Maria Cordeiro

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | | | |
| 00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta | | | |
| Atividade: 20.122.0441.4377 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário | | | 111.600,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0116 | 111.600,00 |
| Atividade: 20.122.0729.3607 - Gestão e Apoio Operacional às Unidades de Abastecimento e Comercialização de Produtos Agropecuários | | | 512.000,00 |
| 3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes | | 0116 | 512.000,00 |
| Atividade: 20.244.1014.4191 - Implementação do Programa Leite de Todos | | | 590.000,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0116 | 590.000,00 |
| Projeto: 20.511.1040.3725 - Ação de Saneamento Rural | | | 252.432,67 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0116 | 252.432,67 |
| Projeto: 20.544.1030.4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural | | | 415.000,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0116 | 415.000,00 |
| TOTAL | | | 1.881.032,67 |

DECRETO Nº 50.634, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.722.732,52 em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo de Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, crédito suplementar no valor de R\$ 1.722.732,52 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 1.722.732,52 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | | | |
| 00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO | | | |
| Op. Especial: 28.846.0441.5705 - Contribuição Complementar da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO | | | 1.722.732,52 |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais | | 0101 | 1.722.732,52 |
| TOTAL | | | 1.722.732,52 |

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | | | |
| 00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO | | | |
| Atividade: 20.122.0441.4458 - Gestão das Atividades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO | | | 1.262.675,23 |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais | | 0101 | 1.262.675,23 |
| Atividade: 20.846.0441.5704 - Contribuições Patronais da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco ADAGRO | | | 460.057,29 |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais | | 0101 | 460.057,29 |
| TOTAL | | | 1.722.732,52 |

DECRETO Nº 50.635, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 512.969,84 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 512.969,84 (quinhentos e doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 512.969,84 (quinhentos e doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 23000 - SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta | | | |
| Atividade: 10.302.0410.2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual | | | 239.750,40 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 239.750,40 |
| Atividade: 10.301.0432.4217 - Qualificação da Atenção Primária | | | 212.300,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 212.300,00 |
| Atividade: 10.122.0446.4405 - Gestão das atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede | | | 60.919,44 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 60.919,44 |
| TOTAL | | | 512.969,84 |

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 23000 - SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta | | | |
| Atividade: 10.846.0446.0597 - Contribuições Patronais da Secretaria de Saúde ao FUNAFIN | | | 512.969,84 |
| 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais | | 0101 | 512.969,84 |
| TOTAL | | | 512.969,84 |

DECRETO Nº 50.636, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 3.874.836,66 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 3.874.836,66 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 3.064.203,18 (três milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e dezoito centavos) e na fonte "0109 - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB", no valor de R\$ 810.633,48 (oitocentos e dez mil, seiscentos e trinta e três reais e quatrocentos e oito centavos) especificados no Anexo II.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | | | |
| 00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta | | | |
| Atividade: 12.362.0402.2310 - Fornecimento de Alimentação Escolar para Educação Integral e Semi-Integral | | | 810.633,48 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0109 | 810.633,48 |
| Atividade: 12.362.0402.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral | | | 161.294,37 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 161.294,37 |
| Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação e Esportes | | | 1.654.989,47 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 1.654.989,47 |
| Atividade: 13.392.0916.2325 - Operacionalização do Conservatório Pernambucano de Música | | | 221.353,91 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 221.353,91 |
| Atividade: 12.368.1027.4538 - Fornecimento de Alimentação Escolar | | | 1.025.758,40 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 1.025.758,40 |
| Atividade: 12.361.1032.4051 - Melhoria do Desempenho do Ensino Fundamental | | | 807,03 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 807,03 |
| TOTAL | | | 3.874.836,66 |

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | | | |
| 00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta | | | |
| Atividade: 12.362.1032.4439 - Melhoria do desempenho do Ensino Médio | | | 3.874.836,66 |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais | | 0101 | 3.064.203,18 |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais | | 0109 | 810.633,48 |
| TOTAL | | | 3.874.836,66 |

DECRETO Nº 50.637, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 635.199,53 em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de inversões financeiras da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, crédito suplementar no valor de R\$ 635.199,53 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recurso "0102 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Direta", no valor de R\$ 635.199,53 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do acréscimo de recursos, de que trata o art. 1º, o projeto Saneamento Para Todos – Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Saneamento Sanitário – COMPESA, no valor de R\$ 635.199,53 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), especificado no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS | | | |
| 00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta | | | |
| Op. Especial: 17.544.0433.4202 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário | | | 635.199,53 |
| 4.5.90.00 - Inversões Financeiras | | 0102 | 635.199,53 |
| TOTAL | | | 635.199,53 |

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS | | | |
| 00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta | | | |
| Projeto: 17.512.0611.3187 - Ampliação de Sistemas de Abastecimento Hídrico | | | 635.199,53 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | | 0102 | 635.199,53 |
| TOTAL | | | 635.199,53 |

ANEXO III (COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - CRÉDITOS | ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|--|---|--------------------------------------|-------------------|
| 52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS | | | |
| 00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA | | | |
| Projeto: 17.512.0433.3340 - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA | | | 635.199,53 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | | 0255 | 635.199,53 |
| TOTAL | | | 635.199,53 |

DECRETO Nº 50.638, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.085.203,00 em favor da Secretaria de Turismo e Lazer.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Turismo e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 1.085.203,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e duzentos e três reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários – Adm. Direta", no valor de R\$ 1.085.203,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e duzentos e três reais) especificados no Anexo II.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

RODRIGO CAVALCANTI NOVAES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER | | | |
| 00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta | | | |
| Op. Especial: 23.846.0444.3091 - Encargos Gerais da Secretaria de Turismo e Lazer | | | 1.085.203,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 1.085.203,00 |
| TOTAL | | | 1.085.203,00 |

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER | | | |
| 00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR | | | |
| Atividade: 23.695.1004.4146 - Fomento à Atividade Turística no Estado | | | 1.085.203,00 |
| 3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 500.000,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 585.203,00 |
| TOTAL | | | 1.085.203,00 |

DECRETO Nº 50.639, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 20.466.605,00 em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de capital da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 20.466.605,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinco reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 20.466.605,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinco reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

LUCAS CAVALCANTI RAMOS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | EM R\$ VALOR |
|---|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | | |
| 00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta | | | |
| Atividade: 19.572.0194.2514 - Execução de Políticas Públicas através dos Habitats de Inovação | | | 8.019.095,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | | 0101 | 6.253.753,00 |
| 3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 1.765.342,00 |
| Atividade: 19.122.0444.4379 - Gestão das atividades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação | | | 3.283.610,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 3.283.610,00 |
| Atividade: 19.122.0444.4503 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação | | | 175.000,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | | 0101 | 175.000,00 |
| Projeto: 19.572.1090.4111 - Criação e Consolidação da Rede de Inovação de Pernambuco | | | 8.988.900,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | | 0101 | 1.790.000,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | | 0101 | 7.198.900,00 |
| TOTAL | | | 20.466.605,00 |

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | RECEITA DE TODAS AS FONTES VALOR |
|----------------|---|-------------------------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes | 20.466.605,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.466.605,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0 | Impostos | 20.466.605,00 |
| 1.1.1.8.00.0.0 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios | 20.466.605,00 |
| 1.1.1.8.02.0.0 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 20.466.605,00 |
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal | 20.466.605,00 |
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - ICMS | 20.466.605,00 |

DECRETO Nº 50.640, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.817.740,00 em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.817.740,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e quarenta reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 1.817.740,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e quarenta reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

LUCAS CAVALCANTI RAMOS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | EM R\$ | |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | VALOR |
| 31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | | |
| 00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta | | | |
| Atividade: 19.572.0194.2514 - Execução de Políticas Públicas através dos Habitats de Inovação | | | 1.159.247,00 |
| 3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | | 759.247,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | | 400.000,00 |
| Atividade: 19.126.0444.2345 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação | | | 30.100,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | | 30.100,00 |
| Atividade: 19.122.0444.4379 - Gestão das atividades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação | | | 329.299,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | | 329.299,00 |
| Atividade: 19.122.0444.4503 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação | | | 83.800,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | | 83.800,00 |
| Atividade: 19.573.1090.0493 - Apoio às Ações de Divulgação Científica e ao Ensino de Ciências no Estado | | | 215.294,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | | 215.294,00 |
| TOTAL | | | 1.817.740,00 |

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | EM R\$ | |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | VALOR |
| 31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | | |
| 00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta | | | |
| Atividade: 12.364.0917.4453 - Promoção e Expansão do Ensino de Graduação e Pós-Graduação nas Autarquias Municipais | | | 1.565.980,00 |
| 3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | | 1.565.980,00 |
| Projeto: 19.572.1090.4112 - Criação e Consolidação de Parques Tecnológicos | | | 239.000,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | | 239.000,00 |
| Projeto: 19.572.1090.4163 - Fortalecimento dos Sistemas Locais de Inovação nos Arranjos Produtivos Locais (APL) | | | 12.760,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | | 12.760,00 |
| TOTAL | | | 1.817.740,00 |

DECRETO Nº 50.641, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 4.380.000,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0116 - Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP", no valor de R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

SILENO DE SOUSA GUEDES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | EM R\$ | |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | VALOR |
| 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE | | | |
| 00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | | | |
| Atividade: 08.244.0570.2593 - Concessão e Cofinanciamento de Benefícios Eventuais | | | 4.380.000,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0116 | | 4.380.000,00 |
| TOTAL | | | 4.380.000,00 |

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | EM R\$ | |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | VALOR |
| 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE | | | |
| 00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | | | |
| Atividade: 08.244.0570.1161 - Estruturação da rede SUAS no Estado de Pernambuco | | | 2.992.300,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0116 | | 2.992.300,00 |
| Atividade: 08.244.0570.2579 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica | | | 1.330.000,00 |
| 3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes | 0116 | | 1.330.000,00 |
| Atividade: 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial | | | 57.700,00 |
| 3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes | 0116 | | 57.700,00 |
| TOTAL | | | 4.380.000,00 |

DECRETO Nº 50.642, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 115.772,38 em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, crédito suplementar no valor de R\$ 115.772,38 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101-Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 115.772,38 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | EM R\$ | |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | VALOR |
| 36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE | | | |
| 00132 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta | | | |
| Atividade: 04.122.0098.0398 - Operacionalização e Conservação do Parque Dois Irmãos | | | 115.772,38 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | | 115.772,38 |
| TOTAL | | | 115.772,38 |

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2021 | EM R\$ | |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE | VALOR |
| 36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE | | | |
| 00132 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta | | | |
| Atividade: 18.122.0440.4387 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade | | | 115.772,38 |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 0101 | | 115.772,38 |
| TOTAL | | | 115.772,38 |

ATOS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 1698 - Designar **RODRIGO MOREIRA DE ABREU**, matrícula nº 363.404-3, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Gerência de Levantamento e Manutenção de Base de Dados, da referida Secretaria, no período de 19 de abril a 02 de junho de 2021, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença paternidade e férias regulamentares.

Nº 1699 - Suspender os efeitos do Ato nº 650, de 23 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 24 de fevereiro de 2018, em relação ao candidato **JOELSON DOS SANTOS FARIAS**, referente ao concurso público homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº. 016, de 26 de janeiro de 2018, observado o disposto na decisão judicial proferida no Processo nº 0032317-24.2017.8.17.2001.

ATOS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nº 702 - Exonerar, a pedido, **ANA CAROLINA CARNEIRO BASTOS** do cargo em comissão de Gerente Administrativo e de Contratos e Licitações, símbolo DAS-5, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Nº 703 - Nomear **ANTÔNIO SÉRGIO LIMEIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo e de Contratos e Licitações, símbolo DAS-5, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

ATO DO DIA 20 DE ABRIL DE 2021.

Nº 1627 - Nomear **CAMERINO ELOY SEPÚLVEDA NETO** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Programação e Produção, da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC, a partir de 01 de maio de 2021.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2021.

Nº 1680 - Nomear **ROBERVAL VERAS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Controle Interno, símbolo DAS-4, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE/SES/DEFN Nº 050, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, o SECRETÁRIO DE SAÚDE e o ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº. 50.505, de 8 de abril de 2021, bem como na Resolução nº 032, de 10 de julho de 2020, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pelo Ato nº 2644, de 9 de novembro de 2020, RESOLVEM:

I – Abrir a Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 83 (oitenta e três) profissionais de nível superior, nível técnico, nível médio e nível fundamental para atuação nas áreas da Administração Geral, Educação e Saúde, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha – DEFN, observado o quadro de vagas constante no Anexo I da presente Portaria Conjunta.

II – Determinar que a seleção pública simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III. Estabelecer em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme necessidade do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

IV – Instituir a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| NOME | CARGO | ÓRGÃO |
|-------------------------------------|---|-------|
| Leonardo Henrique Fernandes Bezerra | Gestor Governamental | SAD |
| Tarciana Bezerra Pessoa Guerra | Gerente Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete | SAD |

| | | |
|------------------------------------|--|------|
| Césio Costa Rodrigues dos Santos | Diretor Administrativo Financeiro | DEFN |
| Felipe José da Fonseca Lima Campos | Superintendente Jurídico | DEFN |
| Nancy Maria Silva | Gerente de Políticas e regulação do Trabalho | SES |

V - Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pelo Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha

ANEXO ÚNICO

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 83 (oitenta e três) profissionais de nível superior, nível técnico, nível médio e nível fundamental, para atuarem nas áreas da Administração Geral, Educação e Saúde, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.1. A Seleção Pública Simplificada de que trata o subitem anterior será realizada em única etapa denominada de Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.noronha.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE/SES/DEFN, publicada no Diário Oficial do Estado.

2. DAS VAGAS

2.1. Para esse processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

2.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das previstas neste edital, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.3. Na hipótese de não preenchimento da vaga, apesar da convocação especial prevista no subitem anterior, a mesma será remanejada a critério da Administração, observados os limites financeiros impostos pela CPP – Câmara de Política de Pessoal.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por funções ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.1.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.4. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.5. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

3.6. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme ANEXO V (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.8. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.9. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.10. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.12. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial em Fernando de Noronha ou via SEDEX, com aviso de recebimento (AR) encaminhado ao Escritório de Apoio em Recife, Avenida Rio Capibaribe, 147, 6º andar, Sala de Gestão de Pessoas, Santo Antônio, Recife, PE, 50020-080, no período informado no Anexo IV.

4.1.1. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.2. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.3. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar das funções, requisitos, remuneração e locais de trabalho da função.

4.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**” constante do **ANEXO II – A, ANEXO II – B, ANEXO II – C OU ANEXO II – D**, deste Edital, juntamente com a “**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**”, cuja capa deve seguir o modelo constante do **ANEXO III**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 4.4.3 adiante.

4.1.1. Na “**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**”, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

4.1.1. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá optar por uma única função. A não opção ou a escolha por mais de uma função, gerará a desclassificação do candidato.

4.4.3 Juntamente com o “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**” e o “**CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**”, o interessado deverá enviar **obrigatoriamente** cópias dos seguintes documentos:

4.4.3.1. RG - Registro Geral de Identificação;

4.4.3.2. CPF;

4.4.3.3. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome

4.4.3.4. Comprovantes descritos nos requisitos para a inscrição (Anexo I);

4.4.3.5. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme item 5.1.1.3.

4.4.4. Para efeitos da presente Seleção, serão considerados documentos de identidade:

Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de

Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH que pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Executora do direito de eliminar da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.7. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega à Comissão Executora, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

4.8. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.9. Quando da realização da inscrição, os documentos comprobatórios descritos no item 4.4.3, deverão ser entregues à Comissão Executora no Distrito de Fernando de Noronha ou enviado via SEDEX em envelope lacrado ou a ser lacrado no local da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a documentação acostada, a qual constituirá o único elemento válido para a Avaliação Curricular, etapa única do certame.

4.10. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

NOME:

FUNÇÃO:

() ADMINISTRAÇÃO

() SAÚDE

() EDUCAÇÃO/EREM Escola Arquipélago Fernando de Noronha () EDUCAÇÃO/CIEI Bem-Me-Quer

4.12. O não envio dos documentos descritos no item 4.4.3., a não opção ou a escolha por mais de uma função, gerará a desclassificação do candidato.

4.12. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.14. Caso o candidato realize mais de uma inscrição valerá, para efeitos do presente edital, apenas a última inscrição efetivada.

4.15. O processo de inscrição só ocorrerá mediante o cumprimento de todas as etapas descritas acima, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por inexistência nas informações prestadas na inscrição, podendo o mesmo ser eliminado do Processo Seletivo.

4.15. A documentação entregue no ato da inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente Seleção Pública Simplificada será realizada em 01 (uma) única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo IV.

5.1.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

5.1.1.1. Será eliminado da avaliação curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no Anexo I do presente edital;

5.1.1.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observada a tabela de pontuação, e experiência profissional comprovada para a função para a qual o candidato se inscreveu, na forma abaixo:

| TABELA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR – FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO OU FUNDAMENTAL | | |
|--|------------------------------------|------------------|
| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Experiência profissional comprovada na função a qual o candidato se inscreveu | 10 pontos, por cada ano trabalhado | 40 |
| Experiência profissional na função a qual o candidato concorre em área de preservação ambiental Estadual e/ou Federal e Parque Nacional, conforme Legislação específica. | 20 pontos | 20 |
| Curso de Capacitação de, no mínimo, 20 horas/aula, relacionada à função a qual o candidato se inscreveu, realizado nos últimos 05 anos. | 04 pontos por curso | 20 |
| Curso de Capacitação com carga horária superior a 40 horas/aula relacionada com a função a qual o candidato se inscreveu realizado nos últimos 05 anos. | 10 pontos por curso | 20 |
| TOTAL | | 100 |

| TABELA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | | |
|--|------------------------------------|------------------|
| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Experiência profissional comprovada na função a qual o candidato se inscreveu | 10 pontos, por cada ano trabalhado | 50 |
| Experiência profissional na função a qual o candidato concorre em área de preservação ambiental Estadual e/ou Federal e Parque Nacional, conforme Legislação específica. | 20 pontos | 20 |
| Curso de Capacitação que somem a carga horária total de 100 horas/aula relacionada a função a qual o candidato se inscreveu, realizados nos últimos 05 anos. | 5 pontos | 5 |
| Curso de Pós-Graduação <i>lato Sensu</i> relacionada com a função a qual o candidato se inscreveu | 10 pontos | 10 |
| Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> relacionada com a função a qual o candidato se inscreveu | 15 pontos | 15 |
| TOTAL | | 100 |

5.1.1.4. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

5.1.1.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.1.1.5. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.1.1.7 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS constando o cargo/função para o qual concorre ou;

a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de Recursos Humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas ou;

b) no caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente a função desempenhada, período e as atividades desenvolvidas ou;

c) no caso de experiência profissional como autônomo ou prestador de serviços, a comprovação será feita através da exibição da cópia do contrato de trabalho, cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), e ou, cópia de empenhos emitidos por Órgãos Públicos, ou mediante a apresentação de notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente a atividade desempenhada ou;

e) certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado.

f) demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre ou;

g) no caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas ou;

h) certidões emitidas por escrivães, chefes ou diretores de Secretaria de Juízo ou Juizados Especiais, atestando patrocínio de feitos que tramitam ou tramitaram perante o referido juízo na área de atuação do processo seletivo.

5.1.1.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela unidade de Recursos Humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término de vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a certidão e/ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.1.1.8. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.1.1.9. A fração de tempo de experiência profissional igual ou superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano, devendo a pontuação fracionada ser utilizada apenas como critério de desempate.

5.1.1.10. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.1.1.11. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.1.1.12. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.1.13. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e/ou, a experiência profissional exigida para a função a qual concorre.

5.1.1.15 Será considerado para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão do curso de nível superior, quando for o caso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos pelo candidato, na Avaliação Curricular.

6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional na área;

b) Maior idade;

c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedendo dos outros previstos no subitem 6.2. Ocorrendo, ainda, empate de idade em função da data de nascimento serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em horas, minutos e segundos.

6.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.noronha.pe.gov.br, na data prevista no Anexo IV, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executiva, e apresentados no mesmo local da inscrição ou via sedex, em data e horário constantes no Anexo IV.

7.2. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executiva que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

7.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital ou apresentados em local diverso do estipulado neste Edital, bem como, os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

7.6.1. Preencher o recurso com letra legível.

7.6.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

7.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.7. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão instituída pela presente Portaria Conjunta.

7.8. Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

7.10. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos requerentes, através do endereço eletrônico <http://www.noronha.pe.gov.br>.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipado civilmente;

c) cumprir as determinações deste edital;

d) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

h) possuir regularidade junto ao Controle Migratório do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados, estritamente, o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

8.2. A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, obedecida a ordem de classificação, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

8.3. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos originais para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

8.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.6. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.7. Ao candidato que incorrer no item 8.6 será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, e o desligamento só será homologado com a precedência da abertura de Procedimento Administrativo Específico, nos moldes da Lei nº 14.547, de 2011.

8.8. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

8.9. A jornada de trabalho, os requisitos e a remuneração mensal dos profissionais que vierem a ser contratados serão as previstas no Anexo I deste Edital.

8.10. As atividades laborais dos contratados serão realizadas nos Órgãos integrantes da estrutura do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, não sendo permitida, em hipótese alguma, pedidos de transferência para outros Órgãos.

8.11. No ato da contratação, os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

b) CPF;

c) Carteira de PIS ou PASEP; (Caso não seja o primeiro Contrato de Trabalho)

d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

g) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

h) 01 (uma) foto 3x4 recente;

i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;

j) Certidão de antecedentes criminais federal e estadual;

k) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado, ou declaração de união estável, ou divórcio;

l) Comprovante de residência atualizado emitido em seu nome.

m) Atestado de Exame Admissional

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou se utilizar de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do local da inscrição;

9.4. Será eliminado da Seleção Simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SEE/SES/DEFN, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo todos os candidatos classificados pessoas com deficiência.

9.6. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.noronha.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e a homologação final da seleção.

9.7. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

9.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.10. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do DEFN, através de publicação de Portaria Conjunta SAD/SEE/SES/DEFN.

9.11. O contrato terá vigência inicial de até 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os prazos constantes no art. 4º da Lei 14.547, de 2011, caso se apliquem.

9.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

9.13. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.13. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o DEFN, do direito de eliminar da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.15. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu tempo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência

e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547, de 2011.

9.16. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, ao DEFN com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicada a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.17. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha, através do e-mail gprh@noronha.pe.gov.br, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.18. As alterações do endereço residencial ocorridas após a contratação do candidato, não altera o seu status de moradia declarado por ocasião da entrega dos seus documentos à Comissão Executiva do Certame.

9.19. O candidato aprovado que vier a ser contratado será lotado na respectiva função/segmento/atividade a que concorreu, através de Portaria a ser exarada pela Administração Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

9.21. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.22. O Distrito Estadual de Fernando de Noronha poderá remanejar vagas de função com mesma remuneração e nível não preenchidas, dentro do prazo de validade desta seleção, observadas a necessidade do serviço, a ordem de classificação, para fins de contratação, bem como a despesa autorizada pela Câmara de Política de Pessoal.

9.23. A possibilidade de remanejamento de função de que trata o item 9.22 só será possível, quando não houver candidato classificado em lista de espera.

9.24. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.23, poderão, dentro do prazo de validade deste certame, ser realizados novos processos seletivos, visando ocupar as funções não preenchidas, ou funções vagas em decorrência de rescisão contratual.

9.25. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta, ouvida a Comissão Executiva da presente seleção pública simplificada.

9.26. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pelo DEFN, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

9.27. O candidato que vier a ser contratado por esta Seleção Pública Simplificada residirá no Arquipélago de Fernando de Noronha, não lhe sendo permitida a estadia gratuita de acompanhantes de qualquer natureza.

9.28. O ingresso de parente do candidato aprovado que vier a ser contratado obedecerá o disposto na Lei 10.403, de 29 de dezembro de 1989, e nas normas descritas no Decreto Distrital nº 018, de 06/02/2004, e as respectivas alterações posteriores, combinando com o que dispõe a Portaria AG/DEFN nº 051/2011, de 01/06/2011, independente de suas transcrições.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS

| ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
|---|-------|-----------|--------------------------|---------------------|---|
| FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| FUNÇÃO | VAGAS | VAGAS PCD | REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$) | JORNADA DE TRABALHO | REQUISITOS |
| Arquiteto | 01 | | R\$ 5.400,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento em análise de projetos arquitetônicos em área de proteção ambiental; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função; Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |
| Jornalista | 01 | | R\$ 3.600,00 | 30 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Jornalismo, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função; Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |
| FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL | | | | | |
| FUNÇÃO | VAGAS | VAGAS PCD | REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$) | JORNADA DE TRABALHO | REQUISITOS |
| Técnico em Georeferenciamento | 01 | | R\$ 2.640,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. |
| Administração Geral | 01 | | R\$ 2.100,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento profissional em atividades administrativas; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. |
| Agente em Administração | 01 | 01 | R\$ 2.100,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento profissional em atividades administrativas; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. |
| Agente em Manipulação Documental | 01 | | R\$ 2.100,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento nas atividades de arquivos de documentos, higienização, catalogação e manipulação documental; Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses na função |

| | | | | | |
|---------------------------------------|----|----|--------------|-------------------|--|
| Assistente Administrativo/Informática | 01 | | R\$ 2.100,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento em suporte técnico; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. |
| Condutor de Veículos | 01 | | R\$ 2.100,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Carteira de Habilitação Nacional no mínimo tipo "D" válida; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. |
| Fiscal de Porto | 02 | 01 | R\$ 2.100,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento em atividades de fiscalização portuária; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função |
| Obras e Manutenção | 01 | 01 | R\$ 2.100,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento em execução de serviços de manutenção, construção e edificações em geral; Experiência profissional de no mínimo, 06 (seis) meses na função. |
| Assistente de Apoio Administrativo II | 01 | | R\$ 1.200,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Fundamental, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. |

SAÚDE

| FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
|---------------------------|-------|-----------|--------------------------|---------------------|--|
| FUNÇÃO | VAGAS | VAGAS PCD | REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$) | JORNADA DE TRABALHO | REQUISITOS |
| Assistente Social | 01 | | R\$ 3.600,00 | 30 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Serviço Social, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento na área de saúde. Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |
| Enfermeiro | 01 | 01 | R\$ 4.800,00 | 40 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso Enfermagem, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento na área de saúde em Imunização e de Atenção Básica em Saúde; Conhecimento do Sistema de Informação E-SUS AB. Experiência profissional de no mínimo 06(seis) meses na função. Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |
| Farmacêutico Bioquímico | 01 | 01 | R\$ 4.800,00 | 30 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de Curso de nível Superior em Farmácia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, com habilitação em Bioquímica registrado em Órgão competente; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |
| Fisioterapeuta | 01 | | R\$ 4.800,00 | 30 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Fisioterapia, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |

| | | | | | |
|-----------------------|----|--|--------------|-------------------|---|
| Psicólogo | 01 | | R\$ 4.800,00 | 30 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Psicologia, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |
| Terapeuta Ocupacional | 01 | | R\$ 4.800,00 | 30 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Terapia Ocupacional, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO e FUNDAMENTAL

| FUNÇÃO | VAGAS | VAGAS PCD | REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$) | JORNADA DE TRABALHO | REQUISITOS |
|------------------------------------|-------|-----------|--------------------------|---------------------|--|
| Técnico em Análises Clínicas | 01 | | R\$ 2.640,00 | 40 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso Técnico em Análises Clínicas, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |
| Técnico de Enfermagem I | 03 | 01 | R\$ 2.640,00 | Plantão 12x36 | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento em atendimento de urgência e emergência; Experiência profissional de, no mínimo 06 (seis) meses; Inscrição no Conselho Regional da Categoria para o exercício da profissão |
| Técnico em Imobilização Ortopédica | 01 | | R\$ 2.640,00 | 40 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso CTécnico em Imobilização Ortopédica, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |
| Técnico em Radiologia | 01 | | R\$ 2.640,00 | 40 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso Técnico em Radiologia, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. Inscrição no Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |
| Agente Ambiental | 01 | | R\$ 2.100,00 | 40 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função |
| Agente em Atividades de Saúde | 01 | | R\$ 2.100,00 | 40 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. |
| Agente em Administração | 01 | 01 | R\$ 2.100,00 | 40 Horas/semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Conhecimento em atividades administrativas; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. |

| | | | | | |
|---------------------------------------|----|----|--------------|-------------------|---|
| Condutor de Veículos | 02 | 01 | R\$ 2.100,00 | Plantão 12x36 | Diploma ou certidão de conclusão de curso de nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Carteira de Habilitação Nacional no mínimo tipo "B" válida; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. |
| Assistente de Apoio Administrativo II | 02 | 01 | R\$ 1.200,00 | 40 Horas/semanais | Certificado de conclusão de curso de nível Fundamental emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Diploma ou certidão de conclusão de curso nível Fundamental, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função. |

EDUCAÇÃO – EREM ARQUIPÉLAGO FERNANDO DE NORONHA

| FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
|---|-------|-----------|--------------------------|-------------------------|--|
| FUNÇÃO | VAGAS | VAGAS PCD | REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$) | JORNADA DE TRABALHO | REQUISITOS |
| Coordenador Pedagógico | 01 | | R\$ 4.800,00 | 40 horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Certificado de conclusão de curso de Especialização em áreas correlatas à Educação emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional; Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |
| Professor de Física | 01 | | R\$ 4.800,00 | 200 horas aulas mensais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Física, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |
| Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Nível Superior | 02 | 01 | R\$ 3.600,00 | 200 horas aulas mensais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Licenciatura Plena ou Normal Superior em Pedagogia, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |
| Técnico de Nível Superior - Pedagogia | 01 | | R\$ 4.800,00 | 30 Horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Pedagogia, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |
| Técnico de Nível Superior – Serviço Social | 01 | | R\$ 3.600,00 | 30 Horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso Serviço Social constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL

| FUNÇÃO | VAGAS | VAGAS PCD | REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$) | JORNADA DE TRABALHO | REQUISITOS |
|--|-------|-----------|--------------------------|-------------------------|--|
| Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Nível Médio | 01 | 01 | R\$ 2.640,00 | 200 horas aulas mensais | Diploma ou certidão de conclusão de curso Magistério ou Norma Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |
| Técnico de Apoio Logístico | 01 | | R\$ 2.640,00 | 40 Horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de nível Técnico ou Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |

| | | | | | |
|---|----|----|--------------|---------------------|---|
| Coordenador de Núcleo de Laboratório de Informática | 01 | | R\$ 2.640,00 | 40 Horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |
| Coordenador de Núcleo Sócio Educacional | 01 | | R\$ 2.640,00 | 40 Horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |
| Assistente de Biblioteca | 01 | 01 | R\$ 2.100,00 | 40 Horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |
| Educador de Disciplina | 01 | 01 | R\$ 2.100,00 | 40 Horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |
| Agente de Portaria | 01 | | R\$ 1.200,00 | Plantão 12x36 horas | Diploma ou certidão de conclusão de curso Nível Médio, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |
| Agente de Serviços Gerais | 01 | 01 | R\$ 1.200,00 | 40 Horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Nível Fundamental, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |

EDUCAÇÃO – CIEI BEM-ME-QUER

| FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
|---|-------|-----------|--------------------------|-------------------------|--|
| FUNÇÃO | VAGAS | VAGAS PCD | REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$) | JORNADA DE TRABALHO | REQUISITOS |
| Professor de Educação Física | 01 | | R\$ 3.600,00 | 200 horas aulas mensais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função com atuação na área de Educação Infantil Conselho Regional da categoria para o exercício da profissão. |
| Professor de Educação Infantil – Nível Superior | 05 | 01 | R\$ 3.600,00 | 200 horas aulas mensais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função com atuação na área de Educação Infantil |
| Coordenador Pedagógico | 01 | | R\$ 4.800,00 | 40 Horas semanais | Diploma ou certidão de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Certificado de conclusão de curso de Especialização em áreas correlatas à Educação emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função. |

DEFESA SOCIAL

Secretário: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2085, DE 30/04/2021 – Designar o Comissário de Polícia Van Hallen Silva do Nascimento, mat. nº 350677-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 16ª Circ. – Água Fria, da 2ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia Edmilson Martins Correia Ramos, mat. nº 221737-6, com efeito retroativo a 06/04/2021.

Nº 2086, DE 30/04/2021 – Designar o Comissário de Polícia Helio Bandeira Pinto, mat. nº 208534-8, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 142ª Circ. – Capoeiras, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-, durante a Licença Prêmio de sua Titular a Comissária de Polícia Tarcisia Barbosa da Silva, mat. nº 273088-0, no período de 19/04 a 17/06/2021.

Nº 2087, DE 30/04/2021 – Dispensar o Escrivão de Polícia Afrânio dos Santos, mat. nº 319728-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 189ª Circ. – Tacaratu, da 22ª DESEC/ GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 20/04/2021.

Nº 2088, DE 30/04/2021 – Dispensar o Escrivão de Polícia Walterby Barros Porto Noletto, mat. nº 319648-8, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 15ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da CEPLANC/ DIM, com efeito retroativo a 20/04/2021.

Nº 2089, DE 30/04/2021 – Designar o Comissário de Polícia Liomar Silva Lima, mat. nº 221481-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 207ª Circ. – Santa Cruz de Malta, da 24ª DESEC/GCOI-2/ DINTER-2, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Nº 2090, DE 30/04/2021 – Designar o Escrivão de Polícia Gleydson Washington de Torres Silva, mat. nº 320090-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 142ª Circ. – Capoeiras, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 16/04/2021.

Nº 2091, DE 30/04/2021 – Designar o Agente de Polícia Josias Pereira da Silva, mat. nº 319759-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia Paulo de Tarso Medeiros de Paula, mat. nº 296933-5, a contar de 01/05/2021.

Nº 2092, DE 30/04/2021 – Designar o Agente de Polícia Igor Sousa Costa, mat. nº 399839-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 97ª Circ. - São Joaquim do Monte, da 14ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, a contar de 01/05/2021.

Nº 2093, DE 30/04/2021 – Designar o Agente de Polícia Lamartine Feliciano Gomes Ferreira, mat. nº 399510-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 43ª Circ. - Porto de Galinhas, da 10ª DESEC/ GCOM/DIM, ficando dispensada a Escrivã de Polícia Nathalie Rocha Motta, mat. nº 386776-5, a contar de 01/05/2021.

Nº 2094, DE 30/04/2021 – Dispensar o Major PM Júlio Ricardo Rodrigues de Aragão, mat. nº 950739-6, da Função de Chefe da Unidade de Coordenação de Recursos e Infraestrutura, símbolo FGS-1, da GGCIODS/SDS, com efeito retroativo ao dia 27/04/2021.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 026/PMPE - DGP2 , 26 de abril de 2021. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea "c", Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **RESOLVE: I – AGREGAR o SD PM Mat. 108139-0 /4º CIPM – Marcos Clebson Pereira Diniz**, por ter sido colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Petrolândia para exercer o Cargo de Secretário de Segurança Cidadã do referido Município, conforme cessão publicada no DOE nº 076, de 21 de abril de 2021. II – Determinar que o Militar ora agregado passe à condição de adido à Diretoria de Gestão de Pessoas e se apresente, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; III - A Diretoria de Gestão de Pessoas para análise quanto aos devidos ajustes nos vencimentos do militar em apreço; IV - A presente Portaria entra em vigor a contar de **21 de abril de 2021. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral**. Por delegação: **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – Cel QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas (3900000003.000010/2021-48)

Nº 028/PMPE - DGP2 , 28 de abril de 2021. EMENTA: Reversão de Militar. O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16OUT74, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18; **Resolve: I – Reverter o 3ºSGT PM Mat. 108019-2 - Luiz Eduardo Gonçalves de Souza** por haver se apresentado de retorno à Polícia Militar de Pernambuco após término do período de cessão à Prefeitura de Paulista - PE, conforme **Portaria SAD nº 877**, publicada no DOE nº 076, de 21 de abril de 2021 (13301831). II - À Diretoria de Gestão de Pessoas para realizar os devidos ajustes financeiros; III – A presente Portaria entra em vigor a contar de 21 de abril de 2021. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM Comandante Geral**. Por delegação: **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – Cel QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas. (3900032172.000308/2020-11)

Nº 218/DGP9, de 28/04/2021. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 1º, Inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I - Promove, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: Ao Posto de Coronel, Ten Cel 2050-8 Alexio de Almeida Lima, Ao Posto de 1º Ten, 2º Ten 30975-3 Sérgio André Ferreira da Silva, Ao Posto de 2º Ten, ST 920049-5 José Soares de Oliveira Costa. II - Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE. (3900000065.001076/2021-21)****

Nº 219/DGP9, de 28/04/2021. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À Graduação de ST, 1º Sargentos 22958-0 Ana Cristina da Silva Barbosa, 24485-6 Elvira Quiteria Maciel de Pontes, 28894-2 José Barbosa de França Filho, À Graduação de 1º Sgt, Segundos Sargentos 31154-5 Alemberg Rodrigues de Albuquerque, 31616-4 Ronaldo José da Paz, 910008-3 Adriano Barbosa de Oliveira, 910113-6 José Amaro dos Santos Irmão, 910319-8 Jorge Luiz da Silva, 910394-5 Eliano Ayton de Oliveira, 910342-2 Genival Gomes da Silva, 910676-6 Edvaldo Alves Pinheiro, 920727-9 Valmir Zacarias da Silva, 910728-2 Severino Siqueira dos Santos, 920075-4 Carlos Alberto Gomes de Fraga, 920705-8 Edilson Gueiros de Lima, 920786-4 Edson Luciano Pereira Figueiredo, 920792-9 Luiz Carlos de Oliveira, 920934-4 Adenilson Pereira Nobrega, 920950-6 Ednaldo Bezerra da Silva, 921029-6 Francisco Ivonilson Pereira Viana, 920105-0 Edson Andrade Damascena Junior, 920780-5 José Flávio de Assis, 920831-3 Wellington Nogueira da Silva, 930598-0 Oziel Ferreira de Lima, 930707-9 José Silva de Andrade, À Graduação de 2º Sgt, Terceiros Sargentos 980272-0 Djair Alexandre da Silva, 980341-6 Geraldo Francisco Ferreira Júnior, 980745-4 José Adilson da Silva. II - Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Cel PM – CMT Geral da PMPE. (3900000065.001076/2021-21)****

Nº224 /DGP9, de 28/04/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral com base Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, Inc. I, da Lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13 e Parecer nº 0083/2020/PGE: **ST PM Mat.24037-0 Rinaldo Nunes Pereira, a/c 05.03.2021, 1º Sargento PM Mat.22958-0 Ana Cristina da Silva Barbosa, a/c 18.04.2021, 28894-2 José Barbosa de França Filho, a/c 12.04.2021, 2º Sargento PM Mat.910728-2 Severino Siqueira dos Santos, a/c 19.03.2021. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE. (3900000065.001076/2021-21)****

Nº225/DGP9, de 28/04/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90: **2º Sargento PM Mat. 910319-8 Jorge Luiz da Silva, a/c 23.01.2021, 920727-9 Valmir Zacarias da Silva, a/c 19.04.2021, 3º Sargento PM Mat. 980341-6 Geraldo Francisco Ferreira Júnior, a/c 04.03.2021. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Cel PM – Cmt Geral da PMPE. (3900000065.001076/2021-21)****

Nº 228, de 30 de abril de 2021. EMENTA: Licenciamento a Pedido. **O COMANDANTE GERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:** I – Licencienciar a pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Sd PM Mat. 123936-8/6º BPM - Caio Franklin **VICENTE** Matias, filho de Clara do Carmo Vicente Matias e de Francisco Severo Matias, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; II – O Comandante do 6º BPM deverá

Fernando de Noronha, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Atenção:

- Preencher o recurso com letra legível.
- Apresentar argumentações claras e concisas.
- Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 943-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Rafael Remigio Alves, matrícula nº 260.995-9, cedido à Prefeitura Municipal de Brejinho, a partir de 04.01.2021.

Nº 944-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Georgia Karlen Eugênio Gomes Mudo, matrícula 189.615-6, cedida à Prefeitura Municipal de Trindade, a partir de 01.01.2021.

Nº 945-Fazer retornar à Secretaria de Administração, o servidor Marcelo José Mendonça de Sá, matrícula nº 337.554-4, cedido à Secretaria da Fazenda, a partir de 01.04.2021.

Nº 946-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, as servidoras Maria do Socorro Alves Bacurau Ulisses, matrícula nº 165.157-9 e Maysa Maria Peixoto Maia, matrícula nº 155.370-4, cedidas à Prefeitura Municipal de Exu, a partir de 31.12.2020.

Nº 947-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Jonatas Francisco Valença Aureliano, matrícula nº 259.349-1, cedido à Prefeitura Municipal de Bonito, a partir de 01.07.2019.

Nº 948-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Aleksandra Flávia Bezerra de Oliveira, matrícula nº 300.656-5, cedida à Prefeitura Municipal de Bodocó, a partir de 01.01.2021.

Nº 949-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Jeane Pereira do Santos, matrícula nº 254.197-1, cedida à Prefeitura Municipal de Moreno, a partir de 31.12.2019.

Nº 950-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Gracieleide Novaes de Sá, matrícula 174.124-1, cedida à Prefeitura Municipal de Cabrobó, a partir de 13.01.2021.

Nº 951-Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Tabira, a servidora Josefa Izabela Pereira de Freitas, matrícula nº 250.255-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2021 até 31.12.2021.

Nº 952-Colocar à disposição da Universidade de Pernambuco – UPE, o servidor Raphael de França e Silva, matrículas nº 301.479-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021.

Nº 953-Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a servidora Maria do Carmo Travassos Pessoa, matrícula nº 144.917-6, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2021.

Nº 954-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Trindade, do servidor Ricardo Medeiros de Luna, matrícula nº 255.128-4, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2020.

Nº 955-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Escada, da servidora Dylane Maria de Oliveira, matrícula nº 254.129-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2017, 2018, 2019 e 2020.

Nº 956-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora **Yeda Luiz de Souza Pereira de Lima**, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2018.

Nº 957-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de João Alfredo, das servidoras Josefa Célia Ferreira de Espíndola, matrícula nº 276.753-8, e Jozélia de Farias Borba, matrícula nº 173.630-2, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2016.

Nº 958-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Ipojuca, do servidor Amaro Laércio da Silva Júnior, matrícula nº 251.524-5, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2020.

Nº 959-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Ouricuri, da servidora Maria Cirlene Nogueira dos Santos Silva, matrícula nº 174.318-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2020.

Nº 960-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora **Eunice Luiz dos Santos**, da Prefeitura Municipal de Vicência, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2020.

Nº 961-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora **Yanna Carla da Silva Melo**, da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2019.

Nº 962-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Tabira, Adelma Cristiane Pessoa de Brito, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2021 até 31.12.2021.

Nº 963-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 2141 do dia 12.07.2017, publicada no DOE de 13.07.2017, no que concerne os servidores da Secretaria de Educação e Esportes, abaixo relacionados.

| NOME | MATRÍCULA |
|---|-----------|
| Ednilza Tavares Trindade da Paixão | 256.498-0 |
| Flávio de Miranda Oliveira | 155.099-3 |
| Vilma Maria Carvalho da Silva | 154.124-2 |
| Maria de Fátima dos Santos | 259.458-7 |
| Solange Gomes do Nascimento Vasconcelos | 162.687-6 |
| Hélio José de Oliveira da Silva | 176.118-8 |
| Glória Jean Pimentel | 273.911-9 |
| Zoriane Soares Ferreira | 189.851-5 |
| Vilmar Antônio Carvalho da Silva | 161.430-4 |

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº021/2002. **VANILDO** Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. Por delegação: Carlos Eduardo Gomes de **SÁ** – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. (3900037564.001345/2021-38)

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretário: **Claudiano Ferreira Martins Filho**

ERRATA

Na publicação do **Diário Oficial nº 78** de 24 de abril de 2021, nas **Portarias SDA nº 014 e 015**, onde se lê: a partir de 12/04/2021, **leia-se**: a partir de 01/05/2021.

Claudiano Ferreira Martins Filho
Secretário de Desenvolvimento Agrário

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

PORTARIA SDSCJ Nº 041/2021 de 29 de abril de 2021.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, tendo em consideração o que dispõe a Lei Estadual nº 6.123/68 resolve: **Art. 1º.** Instaurar comissão para formalização e abertura de Processo Administrativo nº 01/2021, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Ofício de Auditoria AUD ESP 130101 nº 002/2021, da Gerência de Contas da Cidadania e Segurança - GCIS. **Art. 2º** Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

| NOME | FUNÇÃO | MATRICULA | CARGO | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|------------|-----------|---------------------------------|---------|
| ANACARLA CAVALCANTI DE BRITO | Presidente | 2230-6 | Coord. CACTC/SDSCJ | SDSCJ |
| EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA | Secretário | 136.890-7 | Assist. em Gestão Pública SDSCJ | SDSCJ |
| EDSON VILELA DE ALBUQUERQUE | Membro | 397.879-6 | Asses. Jur. do Gab. da SEPCJ | SEPCJ |

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SILENO SOUZA GUEDES** Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SEE-GGPE DE 30 DE 04 DE 2021.

O **GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE**:

Nº 1959 - Dispensar VIVIANE DA SILVA FERREIRA, mat. 253.526-2, da Função Gratificada de Supervisão-3, Símbolo FGS-3, Prof. Formador Língua Portuguesa do Ensino Médio/CGDE, GRE Garanhuns, a partir de 01.03.2021. 1400005482.000525/2021-11.

Nº 1960 - Designar VIVIANE DA SILVA FERREIRA, mat. 253.526-2, para a função de Chefe da Unidade de Acompanhamento do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio - UFM/CGDE, GRE Garanhuns, atribuindo-lhe a gratificação de Supervisão 1, Símbolo FGS-1, a partir de 01.03.2021. 1400005482.000525/2021-11.

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIA SF Nº 069, DE 30.04.2021.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, considerando o inciso II do artigo 438 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, que dispõe sobre a divulgação das quotas de óleo diesel a ser adquirido por empresa ou consórcio de empresas responsáveis pela exploração de serviço de transporte público de passageiros, no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP / RMR, sob gestão do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, com a isenção do ICMS de que trata a alínea "a" do inciso I do artigo 436 do mencionado Decreto nº 44.650, de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º As quotas de óleo diesel a ser adquirido com a isenção do ICMS de que trata a alínea "a" do inciso I do artigo 436 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, por empresa ou consórcio de empresas responsáveis pela exploração de serviço de transporte público de passageiros, nos termos ali estabelecidos, relativamente às aquisições realizadas no mês de maio de 2021, são aquelas previstas no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO (art. 1º)

| EMPRESA OPERADORA | INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ | QUOTA MENSAL DE ÓLEO DIESEL (EM LITROS) | DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL |
|--|--------------------|--------------------|---|-----------------------------------|
| Borborema Imperial Transportes Ltda. | 0146738-78 | 10.882.777/0001-80 | 530.000 | Petrobras Distribuidora S/A |
| Borborema Imperial Transportes Ltda. | 0245761-07 | 10.882.777/0003-42 | 355.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| Caxangá Empresa de Transporte Coletivo Ltda. | 0439109-80 | 41.037.250/0001-83 | 310.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| Caxangá Empresa de Transporte Coletivo Ltda. | 0587413-05 | 41.037.250/0003-45 | 285.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda. | 0195894-17 | 70.227.608/0001-39 | 80.000 | Dislub Combustíveis S/A |
| | | | 230.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| | | | 205.000 | Petrobras Distribuidora S/A |
| Transportadora Itamaracá Ltda. | 0169433-25 | 10.687.226/0001-66 | 375.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| | | | 190.000 | Petrobras Distribuidora S/A |
| | | | 60.000 | Raizen Combustíveis S/A |
| Rodotur Turismo Ltda. | 0146715-81 | 12.790.622/0001-40 | 195.000 | Petrobras Distribuidora S/A |

| | | | | |
|--|------------|--------------------|---------|-----------------------------------|
| Empresa Pedrosa Ltda. | 0523766-13 | 09.868.134/0001-01 | 230.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| Transcol Transportes Coletivos Eireli | 0334136-49 | 10.934.008/0001-89 | 150.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| Metropolitana Empresa de Transporte Coletivo Ltda. | 0266413-56 | 10.407.005/0001-97 | 535.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| Transportadora Globo Ltda. | _____ | 12.601.233/0002-00 | 180.000 | Petrobras Distribuidora S/A |
| | | | 65.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| Mobibrasil Expresso S/A | 0581966-09 | 18.938.887/0001-29 | 395.000 | Petrobras Distribuidora S/A |
| Mobibrasil Expresso S/A | 0664281-06 | 18.938.887/0002-00 | 330.000 | Petrobras Distribuidora S/A |
| José Faustino e Companhia Ltda. | 0175258-88 | 09.929.134/0001-66 | 335.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| Viação Mirim Ltda. | 0523664-99 | 08.107.369/0001-00 | 60.000 | Petrobras Distribuidora S/A |
| Expresso Vera Cruz Ltda. | 0151303-63 | 10.984.821/0001-63 | 550.000 | Ipiranga Produtos de Petróleo S/A |
| | TOTAL | 5.645.000 | | |

EDITAL DBF Nº 067/2021

CREDECIAAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 34.560, de 05.02.2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 1º do art. 2º do mencionado Decreto, que regulamenta o Programa de Estímulo à Atividade Portuária, e de acordo com o Despacho Autorizativo para Importação nº 119/2021, **resolve** credenciar o contribuinte **ESSENCIA MANIA COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.001.653/0001-62 e CACEPE sob o nº 0489937-78, processo nº 1500000073.000527/2021-18, tendo os seus termos inicial e final em 01.05.2021 e 30.04.2022, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 30 de abril de 2021.

Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

EDITAL DE DESCREDECIAAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA DBF Nº 066/2021

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, nos termos do que dispõem as normas contidas na Lei nº 13.942, de 04/12/2009 e no Decreto nº 34.560, de 05/02/2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 1º do art. 2º-A, e a pedido da empresa, conforme a formalização do processo nº 1500000073.000527/2021-18, resolve **descredenciar** o contribuinte **ESSENCIA MANIA COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.001.653/0001-62 e CACEPE nº 0489937-78, a partir de 01/05/2021.

Recife, 30 de abril de 2021.

Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 30/04/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5441 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, da Gestão Estadual (Anexo I) e Gestão Municipal (Anexo II), do Estado de Pernambuco.

O **PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL - CIB/PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

II - A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III - Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

V - O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

VI - A Portaria GM nº 2.181, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

VII - A Portaria MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

VIII - A Portaria MS nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

IX – A Portaria MS 1.862, de 29 de julho de 2020, Altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

X - Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;

XI - O Ofício nº 380/2020 – GAB/SS, SMS do Recife, 20 de maio de 2020;

XII – O Ofício - GAB/SESAU nº 493/2020, SMS de Petrolina, de 17 de junho 2020.

XIII - Conforme pactuações dos Colegiados Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Pernambuco:

Resolução do CIR – XII Geres nº 193, de 23 de abril de 2021;
Resolução do CIR – I Geres nº 08, de 13 de abril de 2021;
Resolução do CIR – VIII Geres nº 369, de 05 de abril de 2021;
Resolução do CIR – X Geres nº 320, de 18 de março de 2020;
Resolução do CIR – IV Geres nº 411, de 24 de março de 2021;
Resolução do CIR – III Geres nº 02, de 16 de março de 2021;

Resolução do CIR – V Geres nº 03, de 16 de março de 2021;
Resolução do CIR – II Geres nº 01, de 25 de fevereiro de 2021;
Resolução do CIR – VI Geres nº 103, de 18 de agosto de 2020;
Resolução do CIR – IX Geres nº 09, de 21 de julho de 2020;
Resolução do CIR – XI Geres nº 215, de 15 de julho de 2020;
Resolução do CIR – VII Geres nº 133, de 26 de maio de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprova o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com medidas de ações de vigilância, assistência e regulação.

Art. 2º - Aprova no território do Estado de Pernambuco o quantitativo de Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, sob gestão estadual e gestão municipal, descritos no ANEXO I e ANEXO II.

§ 1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5432, publicada no DOE nº 74, paginas 11, 12, 13, 14 e 15 de 17 de abril de 2021.

Recife, 30 de abril de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

ANEXO I - GESTÃO ESTADUAL

| MACRO | MUNICÍPIO | GESTÃO ESTADUAL | CNES | NOME HOSPITAL | LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL | LEITO ENF. PEDIÁTRICO DISPONÍVEL | LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL | LEITO UTI NEONATAL DISPONÍVEL | LEITO UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEL | LEITO DE ENF. ADULTO À AMPLIAR | LEITO ENF. PEDIÁTRICA À AMPLIAR | LEITO UTI ADULTO À AMPLIAR | LEITO UTI NEONATAL À AMPLIAR | LEITO UTI PEDIÁTRICA À AMPLIAR |
|-------|-----------|-----------------|---------|--|------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| I | RECIFE | GE | 2517132 | HOSPITAL SANTA JOANA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 2752808 | HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 6683630 | HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó RECIFE | 30 | 0 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 3374599 | HOSPITAL SÃO MARCOS | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 9643486 | PRONTO ATENDIMENTO CAXANGÁ | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 1120 | REAL HOSPITAL PORTUGUÊS | 0 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 396 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS | 28 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 477 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC | 70 | 20 | 40 | 0 | 7 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 434 | IMIP | 38 | 10 | 30 | 20 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 981 | HOSPITAL CORREIA PISCANÇO - HCP | 0 | 0 | 11 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 2777460 | HOSPITAL SANTO AMARO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 655 | HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO | 10 | 16 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 2802783 | HOSPITAL GETÚLIO VARGAS | 35 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 418 | HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES | 91 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 2427427 | HOSPITAL BARÃO DE LUCENA | 12 | 31 | 19 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 426 | HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS | 0 | 0 | 63 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 566 | HOSPITAL MARIA LUCINDA | 10 | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 0147028 | HOSPITAL MARIA VITÓRIA | 20 | 0 | 55 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 134252 | HOSPITAL NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS | 160 | 0 | 140 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 6908268 | HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA | 20 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------------------------|----|---------|--|----|----|-----|---|----|----|---|----|---|---|
| I | RECIFE | GE | 2711974 | HOSPITAL GERAL DE AREIAS | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 582 | HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO | 16 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | RECIFE | GE | 101826 | HOSPITAL CAMPANHA AURORA | 60 | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | JABOATÃO DOS GUARARAPES | GE | 2711990 | HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | JABOATÃO DOS GUARARAPES | GE | 2319454 | HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | OLINDA | GE | 2344882 | HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO | 27 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | OLINDA | GE | 2344858 | MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE | 40 | 10 | 60 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | OLINDA | GE | 3015920 | HOSPITAL CIDADE PATRIMÔNIO | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | CABO DE STº AGOSTINHO | GE | 6559379 | HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA | 16 | 0 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | PAULISTA | GE | 6431569 | HOSPITAL MIGUEL ARRAES | 14 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 |
| I | PAULISTA | GE | 5707234 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó PAULISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 0 |
| I | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | GE | 2429004 | APAMI DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | GE | 2432307 | CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | GE | 2712008 | HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | LIMOEIRO | GE | 2712032 | HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | LIMOEIRO | GE | 7551584 | HOSPITAL DO VALE | 0 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | PALMARES | GE | 2315343 | SANTA ROSA/ HOSPITAL VALE DO UNA | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | PALMARES | GE | 2428393 | HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES | 28 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | GOIANA | GE | 2711885 | HOSPITAL BELARMINO CORREIA | 15 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| II | CARUARU | GE | 2427419 | HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA | 10 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| II | CARUARU | GE | 7498810 | HOSPITAL MESTRE VITALINO | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| II | BEZERROS | GE | 2344254 | HOSPITAL JESUS PEQUENINO | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| II | GARANHUNS | GE | 2702983 | HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA | 5 | 5 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| II | GARANHUNS | GE | 2639009 | CS E MATERNIDADE NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| III | ARCOVERDE | GE | 2551764 | HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA | 5 | 3 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| III | ARCOVERDE | GE | 3369293 | HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE LTDA | 2 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| III | SERRA TALHADA | GE | 226491 | HOSPITAL GERAL EDUARDO CAMPOS | 4 | 0 | 70 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----------------|----|---------|---|------|----|-----|---|---|----|-----|----|----|---|---|
| IV | OURICURI | GM | 127647 | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 OURICURI | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IV | PARNAMIRIM | GM | 2715384 | UNIDADE MISTA RAIMUNDA DE SÁ BARRETO CABRAL | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IV | SANTA CRUZ | GM | 2714485 | HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUZA | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IV | SANTA FILOMENA | GM | 9146032 | HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IV | TRINDADE | GM | 2706709 | HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IV | | | | TOTAL | 1709 | 72 | 214 | 0 | 0 | 41 | 113 | 11 | 45 | 0 | 0 |

* DE - DISTRITO ESTADUAL

* GM - GESTÃO DUPLA

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5442 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Pactua o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan e Astrazeneca destinado, ao Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;

III - Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;

IV - As Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

V - O intervalo entre a D1 e D2, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;

VI - O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021;

VII - As Secretarias Municipais de Saúde, conforme pactuação em CIB adotarão as orientações técnicas de vacinação do Grupo Prioritário "trabalhadores da Saúde" conforme o ofício nº 57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021.

VIII - O Ofício Circular da Superintendência de Imunização e das Doenças Imunopreveníveis - SIDI nº 18, de 29 de abril de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan e Astrazeneca destinado, ao Estado de Pernambuco. (ANEXOS)

Art. 2º- Das 4.200 doses da Vacina CoronaVac/Butantan uso exclusivamente para Dose 2. Grupos prioritários atendidos 2% Idoso de 75 a 79 n° Doses 4.090.

Art. 3º- Das 208.250 doses da Vacina Astrazeneca/Fiocruz exclusivamente para Dose 1, distribuídas conforme uso. Grupos prioritários atendidos 48% dos Idosos de 60 a 64 - n° de Doses 191.730 - Comorbidades - % 3 n° de Doses 13.340 e Força de Segurança % 6 n° de Doses 2.500.

Art. 4º- O quantitativo de doses será direcionado aos Municípios Pernambucanos, exceto para os municípios de Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Recife, tendo em vista o recebimento para esses municípios de vacinas de outro fabricante (Pfizer) neste Grupo prioritário. Com isso o Estado de Pernambuco avança no Plano Operacional da Vacinação contemplando um total de 2.630.680 de vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

| GRUPOS PRIORITÁRIOS CONTEMPLADOS COM AS DOSES DISTRIBUÍDAS ATÉ 29.04.2021 | PERCENTUAL (%) | STATUS |
|---|----------------|--|
| Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas | 100% | Esquema completo |
| Pessoas com deficiência institucionalizadas | 100% | Esquema completo |
| Povos indígenas vivendo em terras indígenas | 100% | Esquema completo |
| Trabalhadores de saúde | 94% | 89% esquema completo, 5% aguardando D2 do Fabricante Butantan |
| Pessoas de 90 anos ou mais | 100% | Esquema completo |
| Pessoas de 85 a 89 anos | 100% | Esquema completo |
| Pessoas de 80 a 84 anos | 100% | 35 % esquema completo e 65% aguardando D2 do Fabricante Astrazeneca |
| Pessoas de 75 a 79 anos | 100% | 94% esquema completo e 6% aguardando D2 do Fabricante Butantan |
| Povos e comunidades tradicionais Quilombolas | 100% | Aguardando 100% de D2 do Fabricante Astrazeneca |
| Pessoas de 70 a 74 anos | 100% | 90% esquema completo e 10% aguardando D2 do Fabricante Butantan |
| Pessoas de 65 a 69 anos | 100% | 100% de D1 (45% Butantan e 55% Astrazeneca), aguardando D2 73% (sendo 18% de D2 Butantan e 55% de Astrazena) |
| Pessoas de 60 a 64 anos | 91% | Sendo 88 % de Astrazeneca e 3% de Butantan para D1, aguardando 91% de D2 |
| Forças de segurança e salvamento | 24,02% | Sendo 18,02 do Fabricante Butantan e 6% do Fabricante Astrazeneca para D1, aguardando 6,02% de D2 Butantan e 6% D2 Astrazeneca |

Fonte: Plano Operacional de Vacinação. Pernambuco, 2021

Art. 5º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 29 de abril de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 3% DOSE 1 – ASTRAZENECA/PERNAMBUCO/2021

| GERES | MUNICÍPIOS | POPULAÇÃO TOTAL | POPULAÇÃO COM COMORBIDADES | 5% DE PERDA | 3% COMORBIDADES DOSE 1 + 5% DE PERDA | TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES |
|-------|--------------------------|-----------------|----------------------------|-------------|--------------------------------------|---|
| I | ABREU E LIMA | 7.512 | 225 | 11 | 237 | 240 |
| I | ARAÇOIABA | 1.015 | 30 | 2 | 32 | 35 |
| I | CABO DE SANTO AGOSTINHO | 10.977 | 329 | 16 | 346 | 350 |
| I | CAMARAGIBE | 10.011 | 300 | 15 | 315 | 315 |
| I | CHÃ DE ALEGRIA | 724 | 22 | 1 | 23 | 25 |
| I | CHÃ GRANDE | 1.268 | 38 | 2 | 40 | 40 |
| I | FERNANDO DE NORONHA | 142 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | GLÓRIA DO GOITÁ | 1.935 | 58 | 3 | 61 | 65 |
| I | IGARASSU | 6851 | 206 | 10 | 216 | 220 |
| I | ILHA DE ITAMARACÁ | 2.985 | 90 | 4 | 94 | 95 |
| I | IPOJUCA | 4.132 | 124 | 6 | 130 | 130 |
| I | ITAPISSUMA | 2.527 | 76 | 4 | 80 | 80 |
| I | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 43714 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | MORENO | 3.525 | 106 | 5 | 111 | 115 |
| I | OLINDA | 26.067 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | PAULISTA | 20.464 | 614 | 31 | 645 | 645 |
| I | POMBOS | 1489 | 45 | 2 | 47 | 50 |
| I | RECIFE | 135.198 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | SÃO LOURENÇO DA MATA | 6.527 | 196 | 10 | 206 | 210 |
| I | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | 8.930 | 268 | 13 | 281 | 285 |
| II | BOM JARDIM | 2378 | 71 | 4 | 75 | 75 |
| II | BUENOS AIRES | 733 | 22 | 1 | 23 | 25 |
| II | CARPINA | 4.679 | 140 | 7 | 147 | 150 |
| II | CASINHAS | 834 | 25 | 1 | 26 | 30 |
| II | CUMARU | 874 | 26 | 1 | 28 | 30 |
| II | FEIRA NOVA | 1.447 | 43 | 2 | 46 | 50 |
| II | JOÃO ALFREDO | 1.959 | 59 | 3 | 62 | 65 |
| II | LAGOA DO CARRO | 968 | 29 | 1 | 31 | 35 |
| II | LAGOA DE ITAENGA | 1285 | 39 | 2 | 40 | 40 |
| II | LIMOEIRO | 4.359 | 131 | 7 | 137 | 140 |
| II | MACHADOS | 693 | 21 | 1 | 22 | 25 |
| II | NAZARÉ DA MATA | 2.282 | 68 | 3 | 72 | 75 |
| II | OROBÓ | 1545 | 46 | 2 | 49 | 50 |
| II | PASSIRA | 2.447 | 73 | 4 | 77 | 80 |
| II | PAUDALHO | 2.748 | 82 | 4 | 87 | 90 |
| II | SALGADINHO | 575 | 17 | 1 | 18 | 20 |
| II | SURUBIM | 3851 | 116 | 6 | 121 | 125 |
| II | TRACUNHAÉM | 737 | 22 | 1 | 23 | 25 |
| II | VERTENTE DO LÉRIO | 493 | 15 | 1 | 16 | 20 |
| II | VICÊNCIA | 2.149 | 64 | 3 | 68 | 70 |
| III | ÁGUA PRETA | 1596 | 48 | 2 | 50 | 50 |
| III | AMARAJI | 1.113 | 33 | 2 | 35 | 35 |
| III | BARREIROS | 2.350 | 70 | 4 | 74 | 75 |
| III | BELÉM DE MARIA | 559 | 17 | 1 | 18 | 20 |
| III | CATENDE | 2192 | 66 | 3 | 69 | 70 |
| III | CORTÉS | 574 | 17 | 1 | 18 | 20 |
| III | ESCADA | 3.472 | 104 | 5 | 109 | 110 |
| III | GAMELEIRA | 1.279 | 38 | 2 | 40 | 40 |
| III | JAQUEIRA | 626 | 19 | 1 | 20 | 20 |
| III | JOAQUIM NABUCO | 845 | 25 | 1 | 27 | 30 |
| III | LAGOA DOS GATOS | 993 | 30 | 1 | 31 | 35 |
| III | MARAIAL | 594 | 18 | 1 | 19 | 20 |
| III | PALMARES | 4007 | 120 | 6 | 126 | 130 |
| III | PRIMAVERA | 677 | 20 | 1 | 21 | 25 |
| III | QUIPAPÁ | 1.485 | 45 | 2 | 47 | 50 |
| III | RIBEIRÃO | 2.496 | 75 | 4 | 79 | 80 |
| III | RIO FORMOSO | 1093 | 33 | 2 | 34 | 35 |
| III | SÃO BENEDITO DO SUL | 744 | 22 | 1 | 23 | 25 |
| III | SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 1.067 | 32 | 2 | 34 | 35 |
| III | SIRINHAÉM | 1.816 | 54 | 3 | 57 | 60 |
| III | TAMANDARÉ | 1100 | 33 | 2 | 35 | 35 |
| III | XEXÉU | 1.167 | 35 | 2 | 37 | 40 |
| IV | AGRESTINA | 1.642 | 49 | 2 | 52 | 55 |

| | | | | | | |
|-----|--------------------------|-------|-----|----|-----|-----|
| IV | ALAGOINHA | 1.501 | 45 | 2 | 47 | 50 |
| IV | ALTINHO | 1790 | 54 | 3 | 56 | 60 |
| IV | BARRA DE GUABIRABA | 586 | 18 | 1 | 18 | 20 |
| IV | BELO JARDIM | 4.420 | 133 | 7 | 139 | 140 |
| IV | BEZERROS | 4.131 | 124 | 6 | 130 | 130 |
| IV | BONITO | 2343 | 70 | 4 | 74 | 75 |
| IV | BREJO DA MADRE DE DEUS | 2.449 | 73 | 4 | 77 | 80 |
| IV | CACHOEIRINHA | 1.169 | 35 | 2 | 37 | 40 |
| IV | CAMOCIM DE SÃO FÉLIX | 1.179 | 35 | 2 | 37 | 40 |
| IV | CARUARU | 19794 | 594 | 30 | 624 | 625 |
| IV | CUPIRA | 1.409 | 42 | 2 | 44 | 45 |
| IV | FREI MIGUELINHO | 983 | 29 | 1 | 31 | 35 |
| IV | GRAVATÁ | 5.031 | 151 | 8 | 158 | 160 |
| IV | IBIRAJUBA | 500 | 15 | 1 | 16 | 20 |
| IV | JATAÚBA | 972 | 29 | 1 | 31 | 35 |
| IV | JUREMA | 941 | 28 | 1 | 30 | 30 |
| IV | PANELAS | 1.751 | 53 | 3 | 55 | 55 |
| IV | PESQUEIRA | 6354 | 191 | 10 | 200 | 200 |
| IV | POÇÃO | 673 | 20 | 1 | 21 | 25 |
| IV | RIACHO DAS ALMAS | 1.377 | 41 | 2 | 43 | 45 |
| IV | SAIRÉ | 690 | 21 | 1 | 22 | 25 |
| IV | SANHARÓ | 1298 | 39 | 2 | 41 | 45 |
| IV | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 3.992 | 120 | 6 | 126 | 130 |
| IV | SANTA MARIA DO CAMBUCÁ | 835 | 25 | 1 | 26 | 30 |
| IV | SÃO BENTO DO UNA | 3.283 | 98 | 5 | 103 | 105 |
| IV | SÃO CAITANO | 2238 | 67 | 3 | 71 | 75 |
| IV | SÃO JOAQUIM DO MONTE | 1.302 | 39 | 2 | 41 | 45 |
| IV | TACAIBÓ | 989 | 30 | 1 | 31 | 35 |
| IV | TAQUARITINGA DO NORTE | 1.281 | 38 | 2 | 40 | 40 |
| IV | TORITAMA | 1405 | 42 | 2 | 44 | 45 |
| IV | VERTENTES | 1.060 | 32 | 2 | 33 | 35 |
| V | ÁGUAS BELAS | 3.632 | 109 | 5 | 114 | 115 |
| V | ANGELIM | 896 | 27 | 1 | 28 | 30 |
| V | BOM CONSELHO | 3922 | 118 | 6 | 124 | 125 |
| V | BREJÃO | 678 | 20 | 1 | 21 | 25 |
| V | CAETÉS | 1.439 | 43 | 2 | 45 | 45 |
| V | CALÇADO | 587 | 18 | 1 | 18 | 20 |
| V | CANHOTINHO | 2174 | 65 | 3 | 68 | 70 |
| V | CAPOEIRAS | 1.294 | 39 | 2 | 41 | 45 |
| V | CORRENTES | 1.075 | 32 | 2 | 34 | 35 |
| V | GARANHUNS | 9.559 | 287 | 14 | 301 | 305 |
| V | IATI | 1234 | 37 | 2 | 39 | 40 |
| V | ITAÍBA | 2.227 | 67 | 3 | 70 | 70 |
| V | JUCATI | 626 | 19 | 1 | 20 | 20 |
| V | JUPI | 823 | 25 | 1 | 26 | 30 |
| V | LAGOA DO OURO | 810 | 24 | 1 | 26 | 30 |
| V | LAJEDO | 2.525 | 76 | 4 | 80 | 80 |
| V | PALMEIRINA | 507 | 15 | 1 | 16 | 20 |
| V | PARANATAMA | 674 | 20 | 1 | 21 | 25 |
| V | SALOÁ | 982 | 29 | 1 | 31 | 35 |
| V | SÃO JOÃO | 1.283 | 38 | 2 | 40 | 40 |
| V | TEREZINHA | 427 | 13 | 1 | 13 | 15 |
| VI | ARCOVERDE | 4.946 | 148 | 7 | 156 | 160 |
| VI | BUÍQUE | 3105 | 93 | 5 | 98 | 100 |
| VI | CUSTÓDIA | 2.685 | 81 | 4 | 85 | 85 |
| VI | IBIMIRIM | 1.952 | 59 | 3 | 61 | 65 |
| VI | INAJÁ | 1.253 | 38 | 2 | 39 | 40 |
| VI | JATOBÁ | 1488 | 45 | 2 | 47 | 50 |
| VI | MANARI | 874 | 26 | 1 | 28 | 30 |
| VI | PEDRA | 1.194 | 36 | 2 | 38 | 40 |
| VI | PETROLÂNDIA | 2.040 | 61 | 3 | 64 | 65 |
| VI | SERTÂNIA | 2031 | 61 | 3 | 64 | 65 |
| VI | TACARATU | 2.106 | 63 | 3 | 66 | 70 |
| VI | TUPANATINGA | 1.410 | 42 | 2 | 44 | 45 |
| VI | VENTUROSA | 1.168 | 35 | 2 | 37 | 40 |
| VII | BELÉM DO SÃO FRANCISCO | 1262 | 38 | 2 | 40 | 40 |
| VII | CEDRO | 660 | 20 | 1 | 21 | 25 |
| VII | MIRANDIBA | 1.179 | 35 | 2 | 37 | 40 |
| VII | SALGUEIRO | 5.666 | 170 | 8 | 178 | 180 |

| | | | | | | |
|------|---------------------------|----------------|---------------|------------|---------------|---------------|
| VII | SERRITA | 1069 | 32 | 2 | 34 | 35 |
| VII | TERRA NOVA | 594 | 18 | 1 | 19 | 20 |
| VII | VERDEJANTE | 675 | 20 | 1 | 21 | 25 |
| VIII | AFRÂNIO | 1.207 | 36 | 2 | 38 | 40 |
| VIII | CABROBÓ | 2918 | 88 | 4 | 92 | 95 |
| VIII | DORMENTES | 991 | 30 | 1 | 31 | 35 |
| VIII | LAGOA GRANDE | 1.199 | 36 | 2 | 38 | 40 |
| VIII | OROCÓ | 1.209 | 36 | 2 | 38 | 40 |
| VIII | PETROLINA | 17631 | 529 | 26 | 555 | 555 |
| VIII | SANTA MARIA DA BOA VISTA | 2.557 | 77 | 4 | 81 | 85 |
| IX | ARARIPINA | 4.556 | 137 | 7 | 144 | 145 |
| IX | BODOCÓ | 2.074 | 62 | 3 | 65 | 65 |
| IX | EXU | 1791 | 54 | 3 | 56 | 60 |
| IX | GRANITO | 448 | 13 | 1 | 14 | 15 |
| IX | IPUBI | 1.523 | 46 | 2 | 48 | 50 |
| IX | MOREILÂNDIA | 667 | 20 | 1 | 21 | 25 |
| IX | OURICURI | 4078 | 122 | 6 | 128 | 130 |
| IX | PARNAMIRIM | 1.310 | 39 | 2 | 41 | 45 |
| IX | SANTA CRUZ | 932 | 28 | 1 | 29 | 30 |
| IX | SANTA FILOMENA | 860 | 26 | 1 | 27 | 30 |
| IX | TRINDADE | 1444 | 43 | 2 | 45 | 45 |
| X | AFOGADOS DA INGAZEIRA | 2.543 | 76 | 4 | 80 | 80 |
| X | BREJINHO | 425 | 13 | 1 | 13 | 15 |
| X | CARNAÍBA | 1.338 | 40 | 2 | 42 | 45 |
| X | IGUARACY | 873 | 26 | 1 | 27 | 30 |
| X | INGAZEIRA | 324 | 10 | 0 | 10 | 10 |
| X | ITAPETIM | 1.048 | 31 | 2 | 33 | 35 |
| X | QUIXABA | 468 | 14 | 1 | 15 | 15 |
| X | SANTA TEREZINHA | 633 | 19 | 1 | 20 | 20 |
| X | SÃO JOSÉ DO EGITO | 2.913 | 87 | 4 | 92 | 95 |
| X | SOLIDÃO | 399 | 12 | 1 | 13 | 15 |
| X | TABIRA | 1.761 | 53 | 3 | 55 | 55 |
| X | TUPARETAMA | 611 | 18 | 1 | 19 | 20 |
| XI | BETÂNIA | 1.297 | 39 | 2 | 41 | 45 |
| XI | CALUMBI | 382 | 11 | 1 | 12 | 20 |
| XI | CARNAUBEIRA DA PENHA | 1.977 | 59 | 3 | 62 | 65 |
| XI | FLORES | 1771 | 53 | 3 | 56 | 60 |
| XI | FLORESTA | 1.917 | 58 | 3 | 60 | 60 |
| XI | ITACURUBA | 390 | 12 | 1 | 12 | 15 |
| XI | SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE | 795 | 24 | 1 | 25 | 25 |
| XI | SÃO JOSÉ DO BELMONTE | 2290 | 69 | 3 | 72 | 75 |
| XI | SERRA TALHADA | 5.614 | 168 | 8 | 177 | 180 |
| XI | TRIUNFO | 1.149 | 34 | 2 | 36 | 40 |
| XII | ALIANÇA | 2.265 | 68 | 3 | 71 | 75 |
| XII | CAMUTANGA | 573 | 17 | 1 | 18 | 20 |
| XII | CONDADO | 1.523 | 46 | 2 | 48 | 50 |
| XII | FERREIROS | 659 | 20 | 1 | 21 | 25 |
| XII | GOIANA | 4.526 | 136 | 7 | 143 | 145 |
| XII | ITAMBÉ | 1987 | 60 | 3 | 63 | 65 |
| XII | ITAQUITINGA | 979 | 29 | 1 | 31 | 35 |
| XII | MACAPARANA | 1.652 | 50 | 2 | 52 | 55 |
| XII | SÃO VICENTE FERRER | 1.017 | 31 | 2 | 32 | 35 |
| XII | TIMBAÚBA | 3497 | 105 | 5 | 110 | 110 |
| PE | | 615.962 | 12.325 | 616 | 12.941 | 13.340 |

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID IDOSO 60 A 64 DOSE 1 - 48% ASTRAZENCA/PERNAMBUCO 2021

| GERES | MUNICÍPIO | POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 60 A 64 ANOS | 48% DOS IDOSOS DE 60 A 64 ANOS | 5% DE PERDA | 48% IDOSOS DE 60 A 64 DOSE 1 + 5% DE PERDA | TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES |
|-------|-------------------------|---|--------------------------------|-------------|--|---|
| I | ABREU E LIMA | 4.697 | 2.255 | 113 | 2.367 | 2.370 |
| I | ARAÇOIABA | 648 | 311 | 16 | 327 | 330 |
| I | CABO DE SANTO AGOSTINHO | 7.759 | 3.724 | 186 | 3.911 | 3.915 |
| I | CAMARAGIBE | 6.631 | 3.183 | 159 | 3.342 | 3.345 |
| I | CHÃ DE ALEGRIA | 482 | 231 | 12 | 243 | 245 |
| I | CHÃ GRANDE | 843 | 405 | 20 | 425 | 425 |
| I | FERNANDO DE NORONHA | 107 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | GLÓRIA DO GOITÁ | 1.135 | 545 | 27 | 572 | 575 |
| I | IGARASSU | 4.581 | 2.199 | 110 | 2.309 | 2.310 |

| | | | | | | |
|-----|--------------------------|--------|--------|-------|--------|--------|
| I | ILHA DE ITAMARACÁ | 926 | 444 | 22 | 467 | 470 |
| I | IPOJUCA | 2.520 | 1.210 | 60 | 1.270 | 1.270 |
| I | ITAPISSUMA | 961 | 461 | 23 | 484 | 485 |
| I | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 31.061 | 14.909 | 745 | 15.655 | 15.655 |
| I | MORENO | 2.564 | 1.231 | 62 | 1.292 | 1.295 |
| I | OLINDA | 18.910 | 9.077 | 454 | 9.531 | 9.535 |
| I | PAULISTA | 16.263 | 7.806 | 390 | 8.197 | 8.200 |
| I | POMBOS | 1.059 | 508 | 25 | 534 | 535 |
| I | RECIFE | 82.279 | 39.494 | 1.975 | 41.469 | 41.470 |
| I | SÃO LOURENÇO DA MATA | 4.486 | 2.153 | 108 | 2.261 | 2.265 |
| I | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | 5.530 | 2.654 | 133 | 2.787 | 2.790 |
| II | BOM JARDIM | 1.591 | 764 | 38 | 802 | 805 |
| II | BUENOS AIRES | 550 | 264 | 13 | 277 | 280 |
| II | CARPINA | 3.502 | 1.681 | 84 | 1.765 | 1.765 |
| II | CASINHAS | 531 | 255 | 13 | 268 | 270 |
| II | CUMARU | 483 | 232 | 12 | 243 | 245 |
| II | FEIRA NOVA | 857 | 411 | 21 | 432 | 435 |
| II | JOÃO ALFREDO | 1.275 | 612 | 31 | 643 | 645 |
| II | LAGOA DO CARRO | 704 | 338 | 17 | 355 | 355 |
| II | LAGOA DE ITAENGA | 765 | 367 | 18 | 386 | 390 |
| II | LIMOEIRO | 2.346 | 1.126 | 56 | 1.182 | 1.185 |
| II | MACHADOS | 475 | 228 | 11 | 239 | 240 |
| II | NAZARÉ DA MATA | 1.545 | 742 | 37 | 779 | 780 |
| II | OROBÓ | 959 | 460 | 23 | 483 | 485 |
| II | PASSIRA | 1.237 | 594 | 30 | 623 | 625 |
| II | PAUDALHO | 1.960 | 941 | 47 | 988 | 990 |
| II | SALGADINHO | 509 | 244 | 12 | 257 | 260 |
| II | SURUBIM | 2.546 | 1.222 | 61 | 1.283 | 1.285 |
| II | TRACUNHAÉM | 523 | 251 | 13 | 264 | 265 |
| II | VERTENTE DO LÉRIO | 341 | 164 | 8 | 172 | 175 |
| II | VICÊNCIA | 1.173 | 563 | 28 | 591 | 595 |
| III | ÁGUA PRETA | 1.110 | 533 | 27 | 559 | 560 |
| III | AMARAJI | 850 | 408 | 20 | 428 | 430 |
| III | BARREIROS | 1.432 | 687 | 34 | 722 | 725 |
| III | BELÉM DE MARIA | 396 | 190 | 10 | 200 | 200 |
| III | CATENDE | 1.545 | 742 | 37 | 779 | 780 |
| III | CORTÊS | 406 | 195 | 10 | 205 | 205 |
| III | ESCADA | 2.474 | 1.188 | 59 | 1.247 | 1.250 |
| III | GAMELEIRA | 922 | 443 | 22 | 465 | 465 |
| III | JAQUEIRA | 354 | 170 | 8 | 178 | 180 |
| III | JOAQUIM NABUCO | 472 | 227 | 11 | 238 | 240 |
| III | LAGOA DOS GATOS | 547 | 263 | 13 | 276 | 280 |
| III | MARAIAL | 369 | 177 | 9 | 186 | 190 |
| III | PALMARES | 2.197 | 1.055 | 53 | 1.107 | 1.110 |
| III | PRIMAVERA | 529 | 254 | 13 | 267 | 270 |
| III | QUIPAPÁ | 888 | 426 | 21 | 448 | 450 |
| III | RIBEIRÃO | 1.676 | 804 | 40 | 845 | 845 |
| III | RIO FORMOSO | 711 | 341 | 17 | 358 | 360 |
| III | SÃO BENEDITO DO SUL | 504 | 242 | 12 | 254 | 255 |
| III | SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 712 | 342 | 17 | 359 | 360 |
| III | SIRINHAÉM | 1.220 | 586 | 29 | 615 | 615 |
| III | TAMANDARÉ | 704 | 338 | 17 | 355 | 355 |
| III | XEXÉU | 492 | 236 | 12 | 248 | 250 |
| IV | AGRESTINA | 879 | 422 | 21 | 443 | 445 |
| IV | ALAGOINHA | 624 | 300 | 15 | 314 | 315 |
| IV | ALTINHO | 1.013 | 486 | 24 | 511 | 515 |
| IV | BARRA DE GUABIRABA | 455 | 218 | 11 | 229 | 230 |
| IV | BELO JARDIM | 2.920 | 1.402 | 70 | 1.472 | 1.475 |
| IV | BEZERROS | 2.425 | 1.164 | 58 | 1.222 | 1.225 |
| IV | BONITO | 1.401 | 672 | 34 | 706 | 710 |
| IV | BREJO DA MADRE DE DEUS | 1.459 | 700 | 35 | 735 | 735 |
| IV | CACHOEIRINHA | 712 | 342 | 17 | 359 | 360 |
| IV | CAMOCIM DE SÃO FÉLIX | 724 | 348 | 17 | 365 | 365 |
| IV | CARUARU | 12.416 | 5.960 | 298 | 6.258 | 6.260 |
| IV | CUPIRA | 877 | 421 | 21 | 442 | 445 |
| IV | FREI MIGUELINHO | 648 | 311 | 16 | 327 | 330 |
| IV | GRAVATÁ | 3.344 | 1.605 | 80 | 1.685 | 1.685 |

| | | | | | | |
|------|--------------------------|--------|-------|-----|-------|-------|
| IV | IBIRAJUBA | 305 | 146 | 7 | 154 | 155 |
| IV | JATAÚBA | 636 | 305 | 15 | 321 | 325 |
| IV | JUREMA | 596 | 286 | 14 | 300 | 300 |
| IV | PANELAS | 998 | 479 | 24 | 503 | 505 |
| IV | PESQUEIRA | 2.660 | 1.277 | 64 | 1.341 | 1.345 |
| IV | POÇÃO | 435 | 209 | 10 | 219 | 220 |
| IV | RIACHO DAS ALMAS | 763 | 366 | 18 | 385 | 385 |
| IV | SAIRÉ | 415 | 199 | 10 | 209 | 210 |
| IV | SANHARÓ | 987 | 474 | 24 | 497 | 500 |
| IV | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 2.678 | 1.285 | 64 | 1.350 | 1.350 |
| IV | SANTA MARIA DO CAMBUCÁ | 523 | 251 | 13 | 264 | 265 |
| IV | SÃO BENTO DO UNA | 2.168 | 1.041 | 52 | 1.093 | 1.095 |
| IV | SÃO CAITANO | 1.238 | 594 | 30 | 624 | 625 |
| IV | SÃO JOAQUIM DO MONTE | 893 | 429 | 21 | 450 | 450 |
| IV | TACAIMBÓ | 467 | 224 | 11 | 235 | 235 |
| IV | TAQUARITINGA DO NORTE | 948 | 455 | 23 | 478 | 480 |
| IV | TORITAMA | 927 | 445 | 22 | 467 | 470 |
| IV | VERTENTES | 702 | 337 | 17 | 354 | 355 |
| V | ÁGUAS BELAS | 1.381 | 663 | 33 | 696 | 700 |
| V | ANGELIM | 442 | 212 | 11 | 223 | 225 |
| V | BOM CONSELHO | 1.629 | 782 | 39 | 821 | 825 |
| V | BREJÃO | 301 | 144 | 7 | 152 | 155 |
| V | CAETÉS | 877 | 421 | 21 | 442 | 445 |
| V | CALÇADO | 372 | 179 | 9 | 187 | 190 |
| V | CANHOTINHO | 934 | 448 | 22 | 471 | 475 |
| V | CAPOEIRAS | 733 | 352 | 18 | 369 | 370 |
| V | CORRENTES | 692 | 332 | 17 | 349 | 350 |
| V | GARANHUNS | 5.245 | 2.518 | 126 | 2.643 | 2.645 |
| V | IATI | 661 | 317 | 16 | 333 | 335 |
| V | ITÁIBA | 892 | 428 | 21 | 450 | 450 |
| V | JUCATI | 342 | 164 | 8 | 172 | 175 |
| V | JUPI | 549 | 264 | 13 | 277 | 280 |
| V | LAGOA DO OURO | 483 | 232 | 12 | 243 | 245 |
| V | LAJEDO | 1.580 | 758 | 38 | 796 | 800 |
| V | PALMEIRINA | 277 | 133 | 7 | 140 | 140 |
| V | PARANATAMA | 371 | 178 | 9 | 187 | 190 |
| V | SALOÁ | 579 | 278 | 14 | 292 | 295 |
| V | SÃO JOÃO | 787 | 378 | 19 | 397 | 400 |
| V | TEREZINHA | 293 | 141 | 7 | 148 | 150 |
| VI | ARCOVERDE | 2.794 | 1.341 | 67 | 1.408 | 1.410 |
| VI | BUIQUE | 1.763 | 846 | 42 | 889 | 890 |
| VI | CUSTÓDIA | 1.437 | 690 | 34 | 724 | 725 |
| VI | IBIMIRIM | 913 | 438 | 22 | 460 | 460 |
| VI | INAJÁ | 573 | 275 | 14 | 289 | 290 |
| VI | JATOBÁ | 612 | 294 | 15 | 308 | 310 |
| VI | MANARI | 526 | 252 | 13 | 265 | 265 |
| VI | PEDRA | 803 | 385 | 19 | 405 | 405 |
| VI | PETROLÂNDIA | 1.160 | 557 | 28 | 585 | 585 |
| VI | SERTÂNIA | 1.417 | 680 | 34 | 714 | 715 |
| VI | TACARATU | 806 | 387 | 19 | 406 | 410 |
| VI | TUPANATINGA | 829 | 398 | 20 | 418 | 420 |
| VI | VENTUROSA | 671 | 322 | 16 | 338 | 340 |
| VII | BELÉM DO SÃO FRANCISCO | 664 | 319 | 16 | 335 | 335 |
| VII | CEDRO | 375 | 180 | 9 | 189 | 190 |
| VII | MIRANDIBA | 519 | 249 | 12 | 262 | 265 |
| VII | SALGUEIRO | 2.069 | 993 | 50 | 1.043 | 1.045 |
| VII | SERRITA | 665 | 319 | 16 | 335 | 335 |
| VII | TERRA NOVA | 338 | 162 | 8 | 170 | 170 |
| VII | VERDEJANTE | 403 | 193 | 10 | 203 | 205 |
| VIII | AFRÂNIO | 624 | 300 | 15 | 314 | 315 |
| VIII | CABROBÓ | 1.073 | 515 | 26 | 541 | 545 |
| VIII | DORMENTES | 706 | 339 | 17 | 356 | 360 |
| VIII | LAGOA GRANDE | 717 | 344 | 17 | 361 | 365 |
| VIII | OROCÓ | 437 | 210 | 10 | 220 | 220 |
| VIII | PETROLINA | 10.173 | 4.883 | 244 | 5.127 | 5.130 |
| VIII | SANTA MARIA DA BOA VISTA | 1.278 | 613 | 31 | 644 | 645 |
| IX | ARARIPINA | 2.591 | 1.244 | 62 | 1.306 | 1.310 |
| IX | BODOCÓ | 1.282 | 615 | 31 | 646 | 650 |
| IX | EXU | 1.184 | 568 | 28 | 597 | 600 |

| | | | | | | |
|-----|------------------------------|----------------|----------------|--------------|----------------|----------------|
| IX | GRANITO | 267 | 128 | 6 | 135 | 135 |
| IX | IPUBI | 829 | 398 | 20 | 418 | 420 |
| IX | MOREILÂNDIA | 384 | 184 | 9 | 194 | 195 |
| IX | OURICURI | 2.215 | 1.063 | 53 | 1.116 | 1.120 |
| IX | PARNAMIRIM | 803 | 385 | 19 | 405 | 405 |
| IX | SANTA CRUZ | 492 | 236 | 12 | 248 | 250 |
| IX | SANTA FILOMENA | 523 | 251 | 13 | 264 | 265 |
| IX | TRINDADE | 869 | 417 | 21 | 438 | 440 |
| X | AFOGADOS DA INGAZEIRA | 1.563 | 750 | 38 | 788 | 790 |
| X | BREJINHO | 256 | 123 | 6 | 129 | 130 |
| X | CARNAÍBA | 761 | 365 | 18 | 384 | 385 |
| X | IGUARACY | 560 | 269 | 13 | 282 | 285 |
| X | INGAZEIRA | 207 | 99 | 5 | 104 | 105 |
| X | ITAPETIM | 615 | 295 | 15 | 310 | 310 |
| X | QUIXABA | 260 | 125 | 6 | 131 | 135 |
| X | SANTA TEREZINHA | 438 | 210 | 11 | 221 | 225 |
| X | SÃO JOSÉ DO EGITO | 1.361 | 653 | 33 | 686 | 690 |
| X | SOLIDÃO | 223 | 107 | 5 | 112 | 115 |
| X | TABIRA | 1.093 | 525 | 26 | 551 | 555 |
| X | TUPARETAMA | 363 | 174 | 9 | 183 | 185 |
| XI | BETÂNIA | 432 | 207 | 10 | 218 | 220 |
| XI | CALUMBI | 213 | 102 | 5 | 107 | 110 |
| XI | CARNAUBEIRA DA PENHA | 296 | 142 | 7 | 149 | 150 |
| XI | FLORES | 941 | 452 | 23 | 474 | 475 |
| XI | FLORESTA | 928 | 445 | 22 | 468 | 470 |
| XI | ITACURUBA | 147 | 71 | 4 | 74 | 75 |
| XI | SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE | 433 | 208 | 10 | 218 | 220 |
| XI | SÃO JOSÉ DO BELMONTE | 1.327 | 637 | 32 | 669 | 670 |
| XI | SERRA TALHADA | 2.992 | 1.436 | 72 | 1.508 | 1.510 |
| XI | TRIUNFO | 662 | 318 | 16 | 334 | 335 |
| XII | ALIANÇA | 1.557 | 747 | 37 | 785 | 785 |
| XII | CAMUTANGA | 298 | 143 | 7 | 150 | 150 |
| XII | CONDADO | 1.051 | 504 | 25 | 530 | 530 |
| XII | FERREIROS | 474 | 228 | 11 | 239 | 240 |
| XII | GOIANA | 3.200 | 1.536 | 77 | 1.613 | 1.615 |
| XII | ITAMBÉ | 1.301 | 624 | 31 | 656 | 660 |
| XII | ITAQUITINGA | 552 | 265 | 13 | 278 | 280 |
| XII | MACAPARANA | 1.092 | 524 | 26 | 550 | 550 |
| XII | SÃO VICENTE FERRER | 714 | 343 | 17 | 360 | 360 |
| XII | TIMBAÚBA | 2.245 | 1.078 | 54 | 1.131 | 1.135 |
| PE | | 379.819 | 182.262 | 9.113 | 191.375 | 191.730 |

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 2% 75 A 79 ANOS DOSE 2 - BUTANTAN/PERNAMBUCO 2021

| GERES | MUNICÍPIOS | POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 75 A 79 ANOS | 2% DOS IDOSOS DE 75 A 79 ANOS | 5% DE PERDA | 2% IDOSOS DE 75 A 79 ANOS DOSE 2 + 5% DE PERDA | TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES |
|-------|----------------------------|--|--|----------------|--|---|
| I | ABREU E LIMA | 1.555 | 31 | 2 | 33 | 40 |
| I | ARAÇOIABA | 241 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| I | CABO DE SANTO AGOSTINHO | 2.493 | 50 | 2 | 52 | 60 |
| I | CAMARAGIBE | 2.377 | 48 | 2 | 50 | 50 |
| I | CHÃ DE ALEGRIA | 207 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| I | CHÃ GRANDE | 358 | 7 | 0 | 8 | 10 |
| I | FERNANDO DE NORONHA | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I | GLÓRIA DO GOITÁ | 542 | 11 | 1 | 11 | 20 |
| I | IGARASSU | 1.688 | 34 | 2 | 35 | 40 |
| I | ILHA DE ITAMARACÁ | 298 | 6 | 0 | 6 | 10 |
| I | IPOJUCA | 769 | 15 | 1 | 16 | 20 |
| I | ITAPISSUMA | 338 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| I | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 10.315 | 206 | 10 | 217 | 220 |
| I | MORENO | 976 | 20 | 1 | 20 | 20 |
| I | OLINDA | 7.389 | 148 | 7 | 155 | 160 |
| I | PAULISTA | 5.420 | 108 | 5 | 114 | 120 |
| I | POMBOS | 461 | 9 | 0 | 10 | 10 |
| I | RECIFE | 30.659 | 613 | 31 | 644 | 650 |
| I | SÃO LOURENÇO DA MATA | 1.605 | 32 | 2 | 34 | 40 |
| I | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | 2.332 | 47 | 2 | 49 | 50 |

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------|-------|-----|---|-----|-----|
| II | BOM JARDIM | 832 | 17 | 1 | 17 | 20 |
| II | BUENOS AIRES | 221 | 4 | 0 | 5 | 10 |
| II | CARPINA | 1.292 | 26 | 1 | 27 | 30 |
| II | CASINHAS | 254 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| II | CUMARU | 258 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| II | FEIRA NOVA | 426 | 9 | 0 | 9 | 10 |
| II | JOÃO ALFREDO | 673 | 13 | 1 | 14 | 20 |
| II | LAGOA DO CARRO | 290 | 6 | 0 | 6 | 10 |
| II | LAGOA DE ITAENGA | 329 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| II | LIMOEIRO | 1.148 | 23 | 1 | 24 | 30 |
| II | MACHADOS | 215 | 4 | 0 | 5 | 10 |
| II | NAZARÉ DA MATA | 619 | 12 | 1 | 13 | 20 |
| II | OROBÓ | 502 | 10 | 1 | 11 | 20 |
| II | PASSIRA | 580 | 12 | 1 | 12 | 20 |
| II | PAUDALHO | 752 | 15 | 1 | 16 | 20 |
| II | SALGADINHO | 223 | 4 | 0 | 5 | 10 |
| II | SURUBIM | 1.272 | 25 | 1 | 27 | 30 |
| II | TRACUNHAÉM | 209 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| II | VERTENTE DO LÉRIO | 154 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| II | VICÊNCIA | 390 | 8 | 0 | 8 | 10 |
| III | ÁGUA PRETA | 442 | 9 | 0 | 9 | 10 |
| III | AMARAJI | 291 | 6 | 0 | 6 | 10 |
| III | BARREIROS | 599 | 12 | 1 | 13 | 20 |
| III | BELÉM DE MARIA | 195 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| III | CATENDE | 578 | 12 | 1 | 12 | 20 |
| III | CORTÊS | 139 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| III | ESCADA | 956 | 19 | 1 | 20 | 20 |
| III | GAMELEIRA | 393 | 8 | 0 | 8 | 10 |
| III | JAQUEIRA | 158 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| III | JOAQUIM NABUCO | 181 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| III | LAGOA DOS GATOS | 308 | 6 | 0 | 6 | 10 |
| III | MARAIAL | 127 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| III | PALMARES | 902 | 18 | 1 | 19 | 20 |
| III | PRIMAVERA | 182 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| III | QUIPAPÁ | 386 | 8 | 0 | 8 | 10 |
| III | RIBEIRÃO | 662 | 13 | 1 | 14 | 20 |
| III | RIO FORMOSO | 244 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| III | SÃO BENEDITO DO SUL | 206 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| III | SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 261 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| III | SIRINHAÉM | 429 | 9 | 0 | 9 | 10 |
| III | TAMANDARÉ | 269 | 5 | 0 | 6 | 10 |
| III | XEXÉU | 208 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| IV | AGRESTINA | 512 | 10 | 1 | 11 | 20 |
| IV | ALAGOINHA | 332 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| IV | ALTINHO | 581 | 12 | 1 | 12 | 20 |
| IV | BARRA DE GUABIRABA | 184 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| IV | BELO JARDIM | 1.396 | 28 | 1 | 29 | 30 |
| IV | BEZERROS | 1.308 | 26 | 1 | 27 | 30 |
| IV | BONITO | 714 | 14 | 1 | 15 | 20 |
| IV | BREJO DA MADRE DE DEUS | 790 | 16 | 1 | 17 | 20 |
| IV | CACHOEIRINHA | 431 | 9 | 0 | 9 | 10 |
| IV | CAMOCIM DE SÃO FÉLIX | 371 | 7 | 0 | 8 | 10 |
| IV | CARUARU | 5.094 | 102 | 5 | 107 | 110 |
| IV | CUPIRA | 446 | 9 | 0 | 9 | 10 |
| IV | FREI MIGUELINHO | 406 | 8 | 0 | 9 | 10 |
| IV | GRAVATÁ | 1.485 | 30 | 1 | 31 | 40 |
| IV | IBIRAJUBA | 182 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| IV | JATAÚBA | 359 | 7 | 0 | 8 | 10 |
| IV | JUREMA | 338 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| IV | PANELAS | 591 | 12 | 1 | 12 | 20 |
| IV | PESQUEIRA | 1.293 | 26 | 1 | 27 | 30 |
| IV | POÇÃO | 210 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| IV | RIACHO DAS ALMAS | 407 | 8 | 0 | 9 | 10 |
| IV | SAIRÉ | 231 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| IV | SANHARÓ | 442 | 9 | 0 | 9 | 10 |
| IV | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 983 | 20 | 1 | 21 | 30 |
| IV | SANTA MARIA DO CAMBUCÁ | 328 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| IV | SÃO BENTO DO UNA | 979 | 20 | 1 | 21 | 30 |
| IV | SÃO CAITANO | 633 | 13 | 1 | 13 | 20 |
| IV | SÃO JOAQUIM DO MONTE | 438 | 9 | 0 | 9 | 10 |

| | | | | | | |
|------|--------------------------|-------|----|---|----|----|
| IV | TACAIBÓ | 277 | 6 | 0 | 6 | 10 |
| IV | TAQUARITINGA DO NORTE | 458 | 9 | 0 | 10 | 10 |
| IV | TORITAMA | 315 | 6 | 0 | 7 | 10 |
| IV | VERTENTES | 359 | 7 | 0 | 8 | 10 |
| V | ÁGUAS BELAS | 776 | 16 | 1 | 16 | 20 |
| V | ANGELIM | 234 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| V | BOM CONSELHO | 928 | 19 | 1 | 19 | 20 |
| V | BREJÃO | 157 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| V | CAETÉS | 504 | 10 | 1 | 11 | 20 |
| V | CALÇADO | 179 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| V | CANHOTINHO | 500 | 10 | 1 | 11 | 20 |
| V | CAPOEIRAS | 408 | 8 | 0 | 9 | 10 |
| V | CORRENTES | 331 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| V | GARANHUNS | 2.263 | 45 | 2 | 48 | 50 |
| V | IATI | 357 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| V | ITAÍBA | 500 | 10 | 1 | 11 | 20 |
| V | JUCATI | 200 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| V | JUPI | 261 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| V | LAGOA DO OURO | 252 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| V | LAJEDO | 807 | 16 | 1 | 17 | 20 |
| V | PALMEIRINA | 157 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| V | PARANATAMA | 260 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| V | SALOÁ | 338 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| V | SÃO JOÃO | 389 | 8 | 0 | 8 | 10 |
| V | TEREZINHA | 129 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| VI | ARCOVERDE | 1.384 | 28 | 1 | 29 | 30 |
| VI | BUIQUE | 953 | 19 | 1 | 20 | 20 |
| VI | CUSTÓDIA | 745 | 15 | 1 | 16 | 20 |
| VI | IBIMIRIM | 420 | 8 | 0 | 9 | 10 |
| VI | INAJÁ | 203 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| VI | JATOBÁ | 282 | 6 | 0 | 6 | 10 |
| VI | MANARI | 306 | 6 | 0 | 6 | 10 |
| VI | PEDRA | 400 | 8 | 0 | 8 | 10 |
| VI | PETROLÂNDIA | 473 | 9 | 0 | 10 | 10 |
| VI | SERTÂNIA | 659 | 13 | 1 | 14 | 20 |
| VI | TACARATU | 414 | 8 | 0 | 9 | 10 |
| VI | TUPANATINGA | 429 | 9 | 0 | 9 | 10 |
| VI | VENTUROSA | 336 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| VII | BELÉM DO SÃO FRANCISCO | 329 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| VII | CEDRO | 202 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| VII | MIRANDIBA | 247 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| VII | SALGUEIRO | 911 | 18 | 1 | 19 | 20 |
| VII | SERRITA | 384 | 8 | 0 | 8 | 10 |
| VII | TERRA NOVA | 166 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| VII | VERDEJANTE | 189 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| VIII | AFRÂNIO | 335 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| VIII | CABROBÓ | 490 | 10 | 0 | 10 | 10 |
| VIII | DORMENTES | 308 | 6 | 0 | 6 | 10 |
| VIII | LAGOA GRANDE | 320 | 6 | 0 | 7 | 10 |
| VIII | OROCÓ | 204 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| VIII | PETROLINA | 3.745 | 75 | 4 | 79 | 80 |
| VIII | SANTA MARIA DA BOA VISTA | 550 | 11 | 1 | 12 | 20 |
| IX | ARARIPINA | 1.387 | 28 | 1 | 29 | 30 |
| IX | BODOCÓ | 597 | 12 | 1 | 13 | 20 |
| IX | EXU | 620 | 12 | 1 | 13 | 20 |
| IX | GRANITO | 164 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| IX | IPUBI | 438 | 9 | 0 | 9 | 10 |
| IX | MOREILÂNDIA | 232 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| IX | OURICURI | 1.223 | 24 | 1 | 26 | 30 |
| IX | PARNAMIRIM | 397 | 8 | 0 | 8 | 10 |
| IX | SANTA CRUZ | 311 | 6 | 0 | 7 | 10 |
| IX | SANTA FILOMENA | 308 | 6 | 0 | 6 | 10 |
| IX | TRINDADE | 435 | 9 | 0 | 9 | 10 |
| X | AFOGADOS DA INGAZEIRA | 738 | 15 | 1 | 15 | 20 |
| X | BREJINHO | 157 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| X | CARNAÍBA | 407 | 8 | 0 | 9 | 10 |
| X | IGUARACY | 270 | 5 | 0 | 6 | 10 |
| X | INGAZEIRA | 101 | 2 | 0 | 2 | 10 |
| X | ITAPETIM | 335 | 7 | 0 | 7 | 10 |
| X | QUIXABA | 117 | 2 | 0 | 2 | 10 |
| X | SANTA TEREZINHA | 219 | 4 | 0 | 5 | 10 |
| X | SÃO JOSÉ DO EGITO | 759 | 15 | 1 | 16 | 20 |

| | | | | | | |
|-----------|---------------------------|----------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| X | SOLIDÃO | 107 | 2 | 0 | 2 | 10 |
| X | TABIRA | 575 | 12 | 1 | 12 | 20 |
| X | TUPARETAMA | 231 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| XI | BETÂNIA | 264 | 5 | 0 | 6 | 10 |
| XI | CALUMBI | 137 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| XI | CARNAUBEIRA DA PENHA | 148 | 3 | 0 | 3 | 10 |
| XI | FLORES | 585 | 12 | 1 | 12 | 20 |
| XI | FLORESTA | 487 | 10 | 0 | 10 | 10 |
| XI | ITACURUBA | 63 | 1 | 0 | 1 | 10 |
| XI | SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE | 258 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| XI | SÃO JOSÉ DO BELMONTE | 686 | 14 | 1 | 14 | 20 |
| XI | SERRA TALHADA | 1.479 | 30 | 1 | 31 | 40 |
| XI | TRIUNFO | 400 | 8 | 0 | 8 | 10 |
| XII | ALIANÇA | 668 | 13 | 1 | 14 | 20 |
| XII | CAMUTANGA | 180 | 4 | 0 | 4 | 10 |
| XII | CONDADO | 459 | 9 | 0 | 10 | 10 |
| XII | FERREIROS | 218 | 4 | 0 | 5 | 10 |
| XII | GOIANA | 1.229 | 25 | 1 | 26 | 30 |
| XII | ITAMBÉ | 560 | 11 | 1 | 12 | 20 |
| XII | ITAQUITINGA | 238 | 5 | 0 | 5 | 10 |
| XII | MACAPARANA | 470 | 9 | 0 | 10 | 10 |
| XII | SÃO VICENTE FERRER | 307 | 6 | 0 | 6 | 10 |
| XII | TIMBAÚBA | 960 | 19 | 1 | 20 | 20 |
| PE | | 156.897 | 3.138 | 157 | 3.295 | 4.090 |

PORTARIA SES/PE Nº 313 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Prorroga, de 01 a 09.05.2021, o período de suspensão de cirurgias e procedimentos eletivos que demandem internação hospitalar nas unidades da Rede Assistencial Pública e Privada no âmbito do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do novo Coronavírus, no território pernambucano, delegou ao Secretário de Saúde a competência para editar normas complementares para a sua execução;

Considerando o Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 50.309, de 23 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 50.561, de 23 de abril de 2021, que mantém medidas restritivas em relação às atividades sociais e econômicas, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades a partir de 26 de abril de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

Considerando a Portaria SES nº 187, de 16 de março de 2021;

Considerando a Portaria SES nº 204, de 26 de março de 2021;

Considerando a Portaria SES nº 218, de 31 de março de 2021;

Considerando o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

Considerando a necessidade de retomada das atividades assistenciais a fim de reduzir o risco de complicações dos pacientes com doenças crônicas não transmissíveis;

Considerando a necessidade de destinar maior número de profissionais e leitos para o atendimento de pacientes diagnosticados ou com suspeita de infecção pelo COVID-19;

Considerando a necessidade de priorizar o uso de insumos e medicamentos do kit intubação para a assistência aos pacientes internados com Síndrome Respiratória Aguda Grave em decorrência da COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de 01 a 09 de maio de 2021, o período de suspensão de cirurgias e procedimento eletivos que demandem internação hospitalar nas unidades da Rede Assistencial Pública e Privada no âmbito do Estado de Pernambuco, previsto no art. 1º, caput, da Portaria SES nº 187, de 16 de março de 2021.

Parágrafo único. Para fins do caput, caracterizam-se como cirurgias e procedimentos eletivos, aqueles que possam ser adiados e/ou reprogramados sem prejuízo à saúde do paciente.

Art. 2º Permanece mantido o funcionamento das unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), com a realização de consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas, que não demandem internação hospitalar, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem uso de máscara, cuidados com higiene e distanciamento social.

§ 1º As unidades devem estabelecer medidas de gestão que possibilitem a organização dos fluxos dos processos internos que garantam a retomada dos serviços assistenciais eletivos de forma gradativa, com cronograma estabelecido adequado ao contexto e a especificidade de cada serviço;

§ 2º As unidades devem seguir as recomendações dos protocolos emitidos pelos conselhos profissionais pertinentes aos serviços executados;

§ 3º As unidades da rede pública estadual que são referência para assistência aos pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave em decorrência da COVID 19 que necessitem da adoção de outras medidas restritivas serão disciplinadas através de ofício específico encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE);

Art. 3º Os servidores públicos que tiverem as atividades suspensas em razão dos serviços descritos no Art. 1º poderão ser convocados para outras atividades no âmbito da assistência hospitalar ou teletrabalho.

Art. 4º Ficam mantidos, na rede pública e privada do Estado de Pernambuco, os serviços de:

I - atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, procedimentos e exames nos serviços de urgência e emergência;

II - Consultas e procedimentos ambulatoriais considerados inadiáveis ou de acompanhamento assistencial não passível de interrupção, como oncologia, hemodiálise, pré-natal, doenças infectocontagiosas, retorno pós-operatório dentre outros;

III - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT em regime de drive-Thru, de atendimento domiciliar ou que deem suporte aos pacientes internados;

IV - Cirurgias inadiáveis como cirurgias oncológicas, cardiovasculares, traumatológicas, transplantes de órgãos e tecidos dentre outras;

V - Cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

VI - Saúde e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 5º As unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) que estão autorizadas a funcionar, devem limitar ao número de um acompanhante por paciente quando tratar-se de caso previsto por lei ou houver necessidade assistencial;

Art. 6º Ficam mantidas as atividades de vacinação contra COVID-19 no Estado de Pernambuco.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 314 - O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração o que dispõe o § 1º, art. 8º da Resolução TC nº 036/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar a responsabilidade e quantificar os prejuízos causados ao erário em decorrência de ausência da Prestação de contas do Convênio 077/12 - Município de Camaragibe.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|-----------------------------------|--|---------------|
| VIRGINIA MARIA FERREIRA DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 0583484/MS |
| MATILDE CORREIA DE ARAÚJO MARTINS | ASSISTENTE EM SAÚDE | 235.202-8/SES |
| ELIÉZIO GOMES DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD | 348.953-1/SES |

Art. 3º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor **MATILDE CORREIA DE ARAÚJO MARTINS**, matrícula **235.202-8/SES**.

Art. 4º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 dias.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 257 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I - Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, **de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.**

| MATRICULA | NOME | CARGO | ÚLTIMO DIA TRABALHADO |
|-----------|--|---|-----------------------|
| 2566362 | WILSON LACERDA LESSA | MEDICO GENICOLOGISTA | 17/10/2010 |
| 4044312 | ANATHIANE DE ABREU CAVALCANTE SILVA | ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | 06/05/2020 |
| 4226437 | MARCELO FERNANDO DO AMARAL | MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA | 28/02/2021 |
| 4227387 | ISABELLE HSU LEE RAMOS | MEDICO CLINICO GERAL | 13/03/2021 |
| 4089251 | WILMA NANCY SERGIO DE MELO | BIOMÉDICO PLANTONISTA | 31/03/2021 |
| 4070569 | MAYARA BARBARA DA SILVA | FARMACÊUTICO PLANTONISTA | 02/04/2021 |
| 4227085 | EDMARA DA SILVA DE CARVALHO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA | 09/04/2021 |
| 4041453 | ARIANE MENDONÇA LUNA | ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | 18/04/2021 |
| 4074602 | JULIANE SILVA DE FARIAS LEMOS | BIOMÉDICO DIARISTA | 20/04/2021 |
| 4037740 | GERACINO BATISTA DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 25/04/2021 |
| 11812990 | MAKLEOIDES LUCENA PEREIRA ANGELO | MEDICO CLINICO - EABP | 28/04/2021 |
| 4048300 | ALAN RODRIGUES COSTA | ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | 29/04/2021 |
| 4038614 | ADA NATALIA AMARO DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30/04/2021 |
| 11084960 | ANNA CARMEN DE CARVALHO BARGETZI LACERDA | GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPERVISÃO GERAL | 30/04/2021 |
| 4069382 | ANA CAROLINA DE SOUSA BRAGA | NUTRICIONISTA PLANTONISTA | 30/04/2021 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 258 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº 209, publicada no D.O.E 16/04/2021, na parte referente a servidora contratada abaixo relacionada, tendo em vista a mesma não se encontrar em efetivo exercício.

| NOME | CARGO |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| MARIA LEILIANE CRIS DE ARAUJO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ERRATA:

Na Portaria SEGTES nº 244/2021 - Extinguir, na relação nominal dos contratos temporários de pessoal, publicada no D.O.E de 21/04/2021.

ONDE SE LÊ:

| MATRICULA | NOME | CARGO | TÉRMINO DO CONTRATO |
|-----------|----------------------------|-----------------------|---------------------|
| 4165497 | ANA LARISSA BARBOSA BARROS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 24/01/2021 |

LEIA-SE:

| MATRICULA | NOME | CARGO | TÉRMINO DO CONTRATO |
|-----------|----------------------------|-----------------------|---------------------|
| 4165497 | ANA LARISSA BARBOSA BARROS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 16/02/2021 |

Repartições Estaduais

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER PORTARIA Nº 35 DE 22 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 4º do art. 280, da Lei nº 9.503, de 23 e setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). CONSIDERANDO, os Termos do Convênio nº 001/2021 que regula as condições para "Destaque Orçamentário" entre este Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE e a Polícia Militar de Pernambuco – PMPE; CONSIDERANDO, os termos do referido Convênio, que implanta o PLANO DE OPERAÇÃO nº 001/2021, visando execução do Policiamento de Trânsito Rodoviário pelas OME / CPI nas Rodovias Estaduais, localizadas na área de sua circunscrição; CONSIDERANDO, o contido no ofício nº 009/2021 e 011/2021 – SEI/BPRV. RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares abaixo discriminados, para atuarem como Agentes da Autoridade de Trânsito, na malha Rodoviária do Estado de Pernambuco, com poderes para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

Posto/graduação, Matrícula, Nome e CPF: TEN CEL PM – 960027-2 – MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA – 666.241.774-20, MAJOR PM – 950850-3 – JOSEMAR DE FRANÇA BARBOSA – 697.576.664-91, CB PM – 112636-9 – ALLINE SALES PINHEIRO – 042.280.504-17, SD PM – 120245-6

- ANTONIO PAULINO NETO - 108.600.154-08, SD PM - 118004-5
- MOISES GOMES DE LIMA NETO - 066.740.264-09.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Canuto Mendes - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 037/2021 de 30 de ABRIL de 2021
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, RESOLVE: Art. 1º Instaurar o competente Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade para apurar os fatos narrados nos documentos iniciais do Processo SEI nº 0030600081.000231/2021-50, bem como, concluir sobre o cabimento de aplicação de sanções administrativas, à luz da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 42.191/15 e do Instrumento Contratual nº 041/2020, tendo em vista o possível descumprimento de cláusulas contratuais, por parte da empresa RL Serviços e Locação de Mão de Obras Ltda.-ME. Considerando, ainda, demais documentos anexados, e determinando que o Processo será acompanhado pela Diretoria Administrativa Financeira junto a Diretoria Jurídica, ambas do DER/PE e que sua conclusão seja encaminhada à Presidência para tomada de decisão. Art. 2º Designar os servidores CID DE PAULA GOMES FILHO, matrícula nº 9278-9; e MARCOS JOSÉ CARNEIRO, matrícula nº 9991-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidades, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MAURÍCIO CANUTO MENDES Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando a Portaria DP nº 2950 de 29.04.2019, que delegou ao Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito assinar as Portarias de Suspensão do Direito de Dirigir, de Cassação do Direito de Dirigir e Tornar Sem Efeito as Portarias já publicadas. RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CURSO DE RECICLAGEM E PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e 182/05 do CONTRAN. Os condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no art. 20 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN

| PORTARIA DP Nº | NOME CONDUTOR | REGISTRO RENACH | PRAZO PENALIDADE |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------------|
| 2036 DE 28/04/2021 | CARLOS HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA | 026.998.508-35/PE | 1(UM)MÊS |
| 2037 DE 28/04/2021 | CARLOS EDUARDO DOS ANJOS DE SOUZA | 047.678.267-08/PE | 1(UM)MÊS |
| 2038 DE 28/04/2021 | CARLOS ANDRE BEZERRA LINS | 035.355.699-28/PE | 02(DOIS)MESES |
| 2039 DE 28/04/2021 | CAROLINE FREITAS DE SOUZA PLACIDO | 023.289.240-77/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2040 DE 28/04/2021 | CARLOS DEVISON DOS SANTOS | 040.975.296-67/PE | 1(UM)MÊS |
| 2041 DE 28/04/2021 | CLAUDIO ANDRADE DE SOUZA FILHO | 025.888.640-02/PE | 1(UM)MÊS |
| 2042 DE 28/04/2021 | FAGNER FELIPE SILVA DE MELO | 032.857.610-57/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2043 DE 28/04/2021 | FLAVIO JOSE DA SILVA | 003.412.606-56/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2044 DE 28/04/2021 | FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO | 006.126.909-83/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2045 DE 28/04/2021 | ANDRE LUIS SANTOS DE MELO | 011.960.889-58/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2046 DE 28/04/2021 | JOÃO FELIBERTO GOMES | 059.247.195-20/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2047 DE 28/04/2021 | ROBSON FAUSTINO DA SILVA | 045.583.914-60/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2048 DE 28/04/2021 | SIDNEY GONÇALVES DE SENA | 033.560.542-97/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2049 DE 28/04/2021 | ALBERTO LOPES GALDINO | 005.426.168-66/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2050 DE 28/04/2021 | ANILSON CARLOS DA SILVA PINTO | 021.299.388-67/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2051 DE 28/04/2021 | ARGEMIRO MUNIZ DA SILVA NETO | 031.576.200-54/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2052 DE 28/04/2021 | CLEITON CORREIA GUEDES | 038.182.058-90/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2053 DE 28/04/2021 | DILERMANDO ARAUJO CHAVES JUNIOR | 051.143.827-01/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2054 DE 28/04/2021 | DAVI MARQUES DA SILVA | 017.108.545-20/PE | 24(VINTE E QUATRO)MESES |
| 2055 DE 28/04/2021 | JOSE MANUEL DA SILVA | 019.940.285-70/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2056 DE 28/04/2021 | JOSÉ JOÃO DOS SANTOS | 025.278.781-31/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2057 DE 28/04/2021 | JAKSON CEZINO DE MOURA MARINHO | 016.520.924-40/PE | 12(DOZE)MESES |
| 2058 DE 28/04/2021 | JORGE ANDRE BEZERRA PEREIRA | 021.947.758-00/PE | 02(DOIS)MESES |
| 2059 DE 28/04/2021 | JORGE JOSÉ DO NASCIMENTO | 051.475.624-91/PE | 01(UM)MÊS |
| 2060 DE 28/04/2021 | JOSICLEDA DOMICIANO GALVINCIO | 027.179.703-17/PE | 12(DOZE)MESES |

execução do contrato por mais 02 meses, com termo inicial em 19 de março de 2021 e termo final em 18 de maio de 2021, a fim de dar continuidade na execução dos serviços contratados. **CONTRATADO:** PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP **CNPJ** 35.684.968/0001-69. Ipojuca, 15/01/2021. **GIULIANA LINS CAVALCANTI** - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras(*)

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/FMS/2020 – PROCESSO Nº CPL. A exclusão do item nº 10 (Detergente multiuso para limpeza geral 500ml cx, c/12 und, marca Vofsi), registrado na ARP nº 035/FMS/2020, valor total R\$40.640,00. Considerando a supressão do item acima referido, o valor total da Ata passa a ser R\$ 52.300,00. **CONTRATADO:** MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ** 19.355.594/0001-81 Ipojuca, 21/01/2021. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIRA** - Gestora do Fundo Municipal de Saúde(**)(**)

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 095/PMI-SEINFRA/2020 – PROCESSO Nº 078/2020. CPL. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 meses, passando o prazo final para o dia 07 de julho de 2021, e o prazo da execução do contrato será dada continuidade, a contar da data do presente termo. **CONTRATADO:** CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP **CNPJ** 24.161.531/0001-24. Ipojuca, 30/12/2020. **GIULIANA LINS CAVALCANTI** - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras(**)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/FMS/2020 – PROCESSO Nº: 029/2018. CPL. Aquisição de equipamentos de odontológicos, com a finalidade de atender a Rede Municipal de Saúde Ipojuca. **CONTRATADO:** BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ** 04.709.243/0001-54 **VALOR:** R\$ 40.319,98 Ipojuca, 22/07/2020. - **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

CONTRATO Nº: 033/FMS/2020 – PROCESSO Nº: 029/2018. CPL. Aquisição de equipamentos de odontológicos, com a finalidade de atender a Rede Municipal de Saúde Ipojuca. **CONTRATADO:** LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI **CNPJ** 05.689.439/0001-97 **VALOR:** R\$ 26.862,75 Ipojuca, 22/07/2020. - **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

CONTRATO Nº: 092/FMS/2020 – PROCESSO Nº: 029/2018. CPL. Aquisição de equipamentos de odontológicos, com a finalidade de atender a Rede Municipal de Saúde Ipojuca. **CONTRATADO:** MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI **CNPJ** 31.202.451/0001-35 **VALOR:** R\$ 249.490,00 Ipojuca, 01/12/2020. - **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

CONTRATO Nº: 028/FMS/2020 – PROCESSO Nº: 029/2018. CPL. Aquisição de equipamentos de odontológicos, com a finalidade de atender a Rede Municipal de Saúde Ipojuca. **CONTRATADO:** PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME **CNPJ** 09.210.219/0001-90 **VALOR:** R\$ 2.977,50 Ipojuca, 22/07/2020. - **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

CONTRATO Nº: 049/FMS/2020 – PROCESSO Nº: 007/2020. CPL. Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos

para reforma e implantação do Complexo Regular em Serviços de Saúde do Município do Ipojuca. **CONTRATADO:** FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI **CNPJ** 30.531.122/0001-75 **VALOR:** R\$ 66.999,90 Ipojuca, 20/08/2020. - **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

CONTRATO Nº: 088/FMS/2020 – PROCESSO Nº: 028/2020. CPL. Aquisição de materiais para suporte frente a pandemia do Coronavírus (COVID-19) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Ipojuca. **CONTRATADO:** MAKE LINE COMERCIAL LTDA **CNPJ** 05.416.754/0001-40 **VALOR:** R\$ 13.500,00 Ipojuca, 30/11/2020. - **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

CONTRATO Nº: 087/FMS/2020 – PROCESSO Nº: 021/2020. CPL. Aquisição de equipamentos/materiais permanentes da emenda parlamentar proposta 11248.285000/1180-07 para atender a USF XIII – SANTA ROSA e proposta 11248.285000/1180-08 para atender a USF XVII – IZABEL COUTINHO DE ASSIS e 15 equipes de Saúde da Família do Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ** 11.957.607/0001-80 **VALOR:** R\$ 6.898,00 Ipojuca, 01/12/2020. - **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 004/PMI-SME/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes das escolas estaduais do Município do Ipojuca. **CONTRATADO:** LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 02.694.924/0001-60. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.654.878,51. Ipojuca/PE, 29/04/2021. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Tacaratu, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 020/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Sessão pública eletrônica a partir das 9:31 horas (horário de Brasília- DF) do dia 10/05/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado

com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para Prefeitura Municipal de Tacaratu- PE, juntamente com fundos municipais de educação, saúde, assistência social e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor máximo admitido de R\$ 4.618.585,07 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) e dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) já considerando a aplicação do desconto mínimo de 0,89%; relativo ao Processo 008/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, (87) 3843-1156, na sala da CPL ou pelo e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Ibrahim de Sá Lisboa, Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 020/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item. Sessão pública eletrônica a partir das 9:31 horas (horário de Brasília- DF) do dia 14/05/2021, através do site www.licitatacaratu.com.br, destinado a Locação e Gerenciamento de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Tacaratu, residentes em localidades distantes da instituição de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.574.325,24 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte cinco reais e vinte quatro centavos), relativo ao Processo 002/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.licitatacaratu.com.br. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, (87) 3843-1156, na sala da CPL ou pelo e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Ibrahim de Sá Lisboa, Pregoeiro.

Publicações Particulares

ALTO JAURU ENERGÉTICA S/A
CNPJ/MF n.º 01.395.648/0001-77 - NIRE 26.300.017.911
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 07 do mês de maio

do corrente ano de 2021, às 10h, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, para (a) apreciar as contas da diretoria, o relatório e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (b) deliberar a respeito da destinação do resultado do exercício; e (c) eleger o Diretor Comercial da Companhia. Recife/PE, 29 de abril de 2021. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Diretor Presidente Executivo.

CORREDEIRAS ENERGETICA S/A
CNPJ/MF n.º 07.950.541/0001-20 - NIRE 26.300.016.290

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 07 do mês de maio do corrente ano de 2021, às 10h, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, para (a) apreciar as contas da diretoria, o relatório e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e deliberar a respeito da destinação do resultado do exercício; e (b) reconduzir os membros da Diretoria da Companhia. Recife/PE, 29 de abril de 2021. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Diretor.

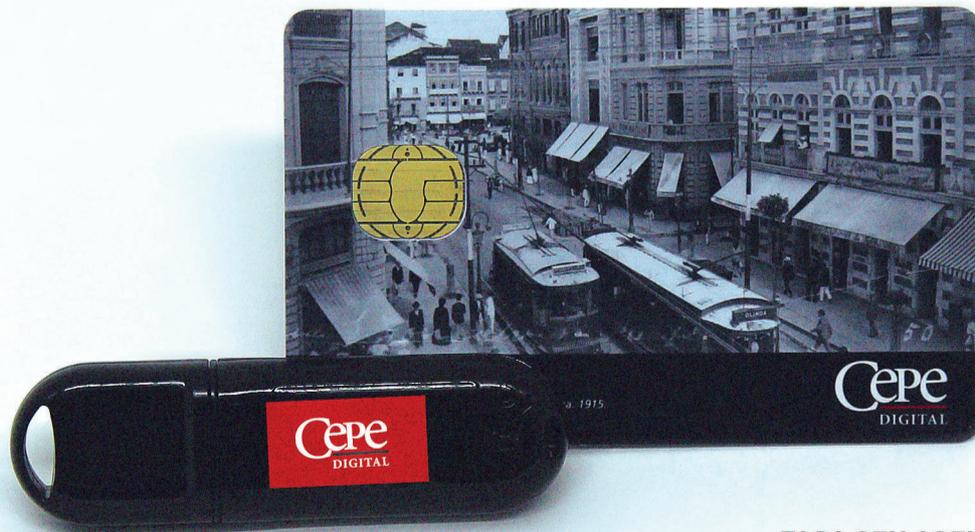
SINDICATO DOS CONT. NO ESTADO DE PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Sindicato supramencionado, por meio do seu Presidente, conforme Artigos 12 e 14 do Estatuto, convoca todos os integrantes da categoria econômica para reunirem-se em regime de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 10/05/2021, no endereço Rua do Progresso, 458, Boa Vista – Recife-PE, ou pela plataforma digital GOOGLE MEET, como permite o art. 5º da Lei nº 14.010 de 10 de junho de 2020, às 18:00 hs em primeira convocação e às 18:30 em segunda convocação, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Discutir e aprovar o Instrumento de Acordo sobre a Participação dos Empregados nos Lucros da SÁ LEITÃO AUDITORES S/S; b) outorgar plenos poderes à Diretoria para adotar as medidas necessárias de encaminhamento para registro e arquivamento na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco. Recife-PE, 01 de maio de 2021.

Flávio Cesário de Barros – Presidente do SINDICONPE.

CERTIFICADO DIGITAL É NA CEPE



Um documento eletrônico com os dados da sua empresa para transações ainda mais seguras.

FAÇA SEU AGENDAMENTO
81 31832720 | 31832745
cepe.com.br

Cepe
DIGITAL